

### EDITAL 90140/2024

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, através da Diretoria de Administração (DIRAD/PRAF), por intermédio da Divisão de Licitações, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

|                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONCORRÊNCIA<br/>ELETRÔNICA:</b><br><br><b>90140/2024</b><br><br><b>TIPO: MENOR PREÇO</b> | <b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de<br/>Propostas:</b><br><br><b>Até 09h30min do dia 18/11/2024</b><br>Início da sessão / disputa de lances:<br><b>10h00min do dia 18/11/2024</b><br><br>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para<br>todas as indicações de tempo constantes neste edital. |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**1 OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de Projeto Arquitetônico e Complementares para edifício educacional, incluindo salas de aula, áreas de circulação, instalações sanitárias e espaços de apoio, para o *Campus* de Apucarana, com área estimada de 900m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados).

**1.1 LOTES:**

| LOTE 01 |                                                                             |      |                                                                                                                       |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                   | QTDE | VALOR MÁXIMO                                                                                                          |
| 01      | Cód GMS 0705-23128 - Elaboração de Projeto de Arquitetura e Complementares. | 01   | <b>R\$ 151.422,45</b><br>(Cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos). |

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** O preço máximo total admitido para a execução do lote deste edital é de **R\$ 151.422,45 (Cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

**2.1.1** Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para o lote desta licitação.

**2.1.2** Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores totais máximos fixados neste Edital.

**2.1.3** O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

**2.1.4** O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo, quando necessário para o lote para o qual o proponente estiver elaborando proposta, é dado conforme Anexo XI.

**2.1.5** Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI, quando necessário para o lote para o qual o

proponente estiver elaborando proposta, com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

**2.1.6** Caso o licitante não apresente a composição do BDI, quando necessário para o lote para o qual o proponente estiver elaborando proposta, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XI deste Edital.

**2.1.7** No que couber, os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.

**2.1.8** Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela UNESPAR que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

### **3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**3.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**3.1.1** Lote 01 Campus de Apucarana

Gestão/Unidade: 4560

Fonte de Recursos: 759

Elemento de Despesa: 3390-3905

### **4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:**

**4.1** A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações Portal de Compras do Governo Federal - Compras.Gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**4.1.1** O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, no Portal de Transparência do Estado do Paraná, endereço eletrônico <http://www.transparencia.pr.gov.br/> e no Sistema GMS de compras e contratações do estado, endereço eletrônico [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br).

**4.1.2** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro **Guilherme Polisciuc, (Portaria 934/2024)** da UNESPAR e pela Comissão de Licitação para Bens e Serviços Especiais, designada pela Resolução/Portaria n.º 563/2023, servidores da Reitoria da UNESPAR.

**E-mail:** [guilherme.polisciuc@unespar.edu.br](mailto:guilherme.polisciuc@unespar.edu.br)

**Telefones:** (43) 3420-5718

**Endereço:** Rua Rio Grande do Norte, 1525 – CEP 87701-020, Paranavaí/Paraná

**O atendimento será feito no horário das 8h00min às 12h e das 13h00min às 17h.**

### **5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

#### **5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico do Sistema GMS [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) ou por envio de mensagem ao endereço eletrônico [guilherme.polisciuc@unespar.edu.br](mailto:guilherme.polisciuc@unespar.edu.br) pelos quais serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

#### **5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico,

observando as regras dispostas neste edital;

**5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório, referentes à fase externa do processo, estarão à disposição dos interessados no sistema e-Protocolo no endereço eletrônico <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

**6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.1.1** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, pelas demais leis estaduais e federais, bem como pelos decretos pertinentes ao objeto da licitação, além de suas devidas alterações.

**7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO:**

**7.1** OS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM ESTA LICITAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:

**7.1.1** Edital;

**7.1.2** Anexos;

**7.1.3** Elementos Técnicos Instrutores.

**7.2** PARA ESTA LICITAÇÃO PODERÃO SER USADAS AS SEGUINTE SIGLAS:

|        |                                                      |
|--------|------------------------------------------------------|
| ABNT   | Associação Brasileira de Normas Técnicas             |
| ART    | Anotação de Responsabilidade Técnica                 |
| BDI    | Benefícios e Despesas Indiretas                      |
| CAT    | Certidão de Acervo Técnico                           |
| CAU    | Conselho de Arquitetura e Urbanismo                  |
| CLE    | Cadastro de Licitantes do Estado (do Paraná)         |
| CLT    | Consolidação das Leis do Trabalho                    |
| CND    | Certidão Negativa de Débito                          |
| CNPJ   | Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica                 |
| COFINS | Contribuição para Financiamento da Seguridade Social |
| CONAMA | Conselho Nacional do Meio Ambiente                   |
| CONFEA | Conselho Federal de Engenharia e Agronomia           |
| CPF    | Cadastro de Pessoa Física                            |
| CRC    | Conselho Regional de Contabilidade                   |
| CREA   | Conselho Regional de Engenharia e Agronomia          |
| CRF    | Certificado de Regularidade do FGTS                  |
| CSSL   | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido            |
| DECON  | Departamento de Logística para Contratações Públicas |
| DRT    | Delegacia Regional do Trabalho                       |
| EPP    | Empresa de Pequeno Porte                             |
| FGTS   | Fundo de Garantia por Tempo de Serviço               |
| FGV    | Fundação Getúlio Vargas                              |

|         |                                                      |
|---------|------------------------------------------------------|
| GCO     | Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações |
| GFIP    | Guia de FGTS e Informações à Previdência             |
| GFS     | Grupo Financeiro Setorial                            |
| GLCC    | Gerência de Licitações, Contratos e Convênios        |
| GMS     | Gestão de Materiais e Serviços (SEAP DEAM)           |
| GPR     | Gerência de Projetos da Paraná Edificações           |
| GRC     | Guia de Recolhimento de Caução                       |
| GRPS    | Guia de Recolhimento da Previdência Social           |
| INSS    | Instituto Nacional de Seguridade Social              |
| IRB     | Instituto de Resseguros do Brasil                    |
| ISS     | Imposto sobre Serviços                               |
| ME      | Microempresa                                         |
| OS      | Ordem de Serviço                                     |
| PIS     | Programa de Integração Social                        |
| PNCP    | Portal Nacional de Contratações Públicas             |
| PRED    | Paraná Edificações                                   |
| PTG     | Protocolo Geral                                      |
| REFIS   | Programa de Recuperação Fiscal                       |
| RRT     | Registro de Responsabilidade Técnica                 |
| SEAP    | Secretaria da Administração e da Previdência         |
| SEIL    | Secretaria de Infraestrutura e Logística             |
| SUSEP   | Superintendência de Seguros Privados                 |
| TCE PR  | Tribunal de Contas do Estado do Paraná               |
| UNESPAR | Universidade Estadual do Paraná                      |

### **7.3 DEFINIÇÕES:**

**7.3.1** Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

## **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA**

### **1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:**

**1.1** Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores totais máximos fixados neste Edital.

### **2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado neste edital.

**2.1.1** Os valores que permanecerem acima dos valores totais máximos fixados neste edital serão desclassificados.

**2.2** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste edital serão desclassificadas.

### **3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

**3.1** O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo IV), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

### **4 VIGÊNCIA:**

**4.1** A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

**4.2** O prazo de execução do(s) contrato(s) será estipulado de entrega dos serviços será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos em consonância com a documentação disponível na pasta técnica do lote, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.**

**4.2.1** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por **Preço global.**

**4.2.2** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:**

**5.1** Na presente licitação, não é aplicado a reserva de lotes exclusivos para ME e EPP, nos termos do artigo 48, inciso I e III, em face as justificativas apresentadas pela administração, parte integrante da fase interna do presente processo, com amparo no artigo 49, inciso II e III da Lei Complementar Federal n.º 126/2006.

### **6 GARANTIA:**

**6.1** No caso desse Lote, considerando que se trata de serviço especial de engenharia de alto custo, será exigido a apresentação de garantia de execução.

### **7 CONSÓRCIO:**

**7.1** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

### **8 DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:**

**8.1** Em razão da ausência de lotes com valores de contratação que se enquadrem no conceito de grande vulto, conforme definido no art. 6º, inciso XXII, da Lei Federal 14.133/2021, não será exigido o plano de integridade dos licitantes vencedores desse lote, conforme disposto no art. 25, § 4º, da mesma lei.

### **9 ANEXOS:**

|           |   |                                                                  |
|-----------|---|------------------------------------------------------------------|
| Anexo I   | - | Termo de Referência                                              |
| Anexo II  | - | Minuta do Contrato Administrativo                                |
| Anexo III | - | Minuta da Ordem de Serviço                                       |
| Anexo IV  | - | Modelo da Carta de Proposta de Preços                            |
| Anexo V   | - | Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |

|            |   |                                                                                                       |
|------------|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Anexo VI   | - | Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica                                                      |
| Anexo VII  | - | Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais                            |
| Anexo VIII | - | Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)                                            |
| Anexo IX   | - | Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira |
| Anexo X    | - | Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista                                      |
| Anexo XI   | - | Modelo da Planilha para Cálculo do BDI                                                                |
| Anexo XII  | - | Elementos Técnicos Instrutores                                                                        |
| Anexo XIII | - | Documentos de Habilitação                                                                             |
| Anexo XIV  | - | Declaração de LGPD                                                                                    |
| Anexo XV   | - | Locais de Prestação dos Serviços                                                                      |
| Anexo XVI  | - | Modelo de Declaração                                                                                  |



## **CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA**

### **1. A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA**

**1.1** A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal - Compras.Gov, na página <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**1.2** A Concorrência eletrônica será conduzida por servidor público denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.Gov.

**1.3** O Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no art. 4º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.Gov, conforme instruções que podem ser obtidas na página <http://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio do telefone 0800.978.9001 (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.Gov. implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à Concorrência eletrônica em tela.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.1.2** Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que trata a Lei Federal n.º 14.133/2021, de 2021, recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná ([www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)), nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/2013: Cadastro Unificado de Fornecedores Estado do Paraná (Alterado pelo Decreto n.º 1352/2015).

**2.2** Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3. DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA**

**3.1** Faz-se indispensável a realização de visita técnica ao local do objeto para a formação do preço a ser apresentado no certame licitatório. Nesta ocasião deverão ser verificadas eventuais ocorrências que possam dificultar a realização dos serviços, tais como, logística de acesso ao terreno, instalação de equipamentos, entre outros. A visita técnica deverá ser realizada pela licitante, devendo previamente ser agendada na Divisão Administrativa do *Campus* de Apucarana. Deverá ser assinado Termo de Responsabilidade, em ocasião ou não de realização da visita.

**3.2** Os licitantes têm permissão para realizar uma vistoria/visita técnica no local onde os serviços serão executados até o último dia útil antes da data marcada para a abertura da sessão pública. Essa vistoria tem o objetivo de familiarizá-los com as condições e dificuldades existentes.

**3.2.1** O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão de julgamento da Concorrência eletrônica.

**3.2.2** Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria/visita técnica, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

**3.3.1** A não realização da vistoria/visita técnica não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**3.4.1** Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

### **4. PROPOSTA INICIAL**

**4.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**4.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**4.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**4.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**4.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**4.4** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade (que nesse caso poderá ser realizada diligência em conformidade com disposto no art. 59, V, § 2º da Lei 14.133/2021), e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, no mínimo, dos seguintes campos:



**5.1.1** valor global;

**5.1.2** dados de endereço da empresa;

**5.1.3** prazo de validade da proposta;

**5.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

**5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços especiais de engenharia.

**5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

**6.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**6.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (Um centavo).

**6.9** Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 5 (cinco) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive

no caso de lances intermediários.

**6.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.16** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.18** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

**6.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.22** A ME ou EPP melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME ou EPP que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**6.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.28.2** O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.28.3** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

**6.29** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

**7.1.1** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

**7.1.2** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

**7.1.3** A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

**7.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

**7.2.1** não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**7.2.2** contenha vício insanável ou ilegalidade;

**7.2.3** não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

**7.2.4** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível (no caso de preço inexequível cabe diligência por parte do agente de contratação junto ao fornecedor para análise da exequibilidade do preço);

**7.2.4.1** considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.3** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.3.1** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.4** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

**7.5** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.6** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada

em ata.

**7.7** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7.1** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.7.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado.

**7.8** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

**7.9** O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com os da planilha orçamentária referencial;

**7.10** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.11** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.12** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.13** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.14** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.15** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.16** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo XIII), até a data e o horário estabelecidos pelo agente de contratação.

**8.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

**8.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**8.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**8.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**8.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**8.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## **9. DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**9.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação, o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**9.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**9.1.2** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**9.2** Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

**9.3** A Carta de Proposta de Preços, conforme Anexo IV, e que deverá conter as seguintes informações:

**9.3.1** Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

**9.3.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

**9.3.3** Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

**9.3.4** Razão Social e o número de registro no CNPJ do licitante;

**9.3.5** Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

**9.3.6** No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

**9.4** Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

**9.4.1** Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**9.5** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

**9.5.1** A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo V.

**9.5.1.1** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

**9.5.2** Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

**9.5.3** Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**9.5.4** Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e

suas alterações.

**9.5.5** O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

**9.5.5.1** O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

**9.5.5.2** O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

**9.5.5.3** O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

**9.5.5.4** O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

**9.5.5.5** A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser sanadas no momento da assinatura do contrato.

**9.6** A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

**9.6.1** Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

**9.6.2** Aceitou os termos deste Edital;

**9.6.3** Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

**9.7** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**9.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**9.9** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.10** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

**9.11** Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo VII.

## **10. OS RECURSOS**

**10.1** Nos termos do §1º, inciso I do art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**10.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**10.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**10.2** A não apresentação das razões dos recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.



**10.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Agente de Contratação.

**10.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

**10.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**11.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## **12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**12.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**12.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**12.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

**12.3.1** Para a assinatura do contrato a Contratada deverá apresentar o CRF, com cadastro válido no sistema GMS.

**12.4** O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

**12.5** O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.6** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**12.7** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**12.8** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**12.9** A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

**12.10** No ato da assinatura, a empresa contratada fica obrigada a apresentar:

**12.10.1** Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XIII, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

**12.10.2** A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

**12.11** Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

**12.12** O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo VI do presente Edital.

**12.13** Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

**12.14** O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

**12.14.1** Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo VI.

**12.14.2** Caso os Profissionais indicados no Anexo VI sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

**12.15** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**12.16** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**12.17** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{100} \times 0,00016438 = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12.18** Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

### **13. SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**14.1** É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

**14.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**15.2** A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**15.3** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

**15.4** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

**15.5** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

**15.6** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**15.7** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**15.7.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**15.8** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**15.9** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022 e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**15.10** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**15.11** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,

**15.12** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**15.13** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**16.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**16.3** É facultado ao Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**16.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**16.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**16.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**16.8** O Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**16.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.10** O foro é o da Comarca de Apucarana – Foro Central de Apucarana, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Apucarana-PR, 11 de setembro de 2024.

Daniel Fernando Matheus Gomes  
Diretor Geral / Ordenador de Despesas  
Campus de Apucarana  
Portaria 823/2022-REITORIA/UNESPAR  
(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual n.º 5389/2016)

**ANEXO I**

# **TERMO DE REFERÊNCIA DE PROJETO**

## **Contratação de Obras e Serviços de Engenharia**

**Entrega do Termo de Referência:**

---

**PROTOCOLO:** 22.687.696-0

**ORGÃO:** UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná

**OBJETO:** **Elaboração de Projetos, Arquitetônicos e Complementares, para edifício para fins educacionais**

**LOCAL:** *Campus* de Apucarana da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, localizado à Av. Minas Gerais, 5021, Núcleo Hab. Adriano Correia, Apucarana, PR.

**DATA:** 09/2024



## **UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná**

**OBJETO:** **Elaboração de Projetos, Arquitetônicos e Complementares, para edifício para fins educacionais**

**LOCAL:** *Campus* de Apucarana da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, localizado à Av. Minas Gerais, 5021, Núcleo Hab. Adriano Correia, Apucarana, PR.

### **Aprovação do Termo de Referência:**

---

Pró-reitor de Planejamento Prof.  
Dr. Sydnei Kempa

**Elaboração do Termo de Referência:**  
Divisão de Infraestrutura – PROPLAN - UNESPAR

Nome: Leticia Leite Preuss  
Cargo: Arquiteta e Urbanista – CAU A259703-9  
Fone: (44) 99133-3979  
E-mail: leticia.preuss@unespar.edu.br

Nome: Denise Adriana Bandeira  
Cargo: Assessora Técnica – PROPLAN - UNESPAR  
Engenheira Civil - CREA 11.354-D/PR  
Fone: (41) 99107-0994  
E-mail: denise.bandeira@unespar.edu.br

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA:  
**Caderno 02 – TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS**  
Coletânea de Cadernos Orientadores - Contratação de Obras e Serviços de Engenharia  
EDIFICAÇÕES SEIL – PGE – CURITIBA – 2012

### ***SIGLAS/ACRÔNIMOS***

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

BDI – Benefícios e Despesas Indiretas

CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo

CAT – Certidão de Acervo Técnico

CB/PMPR – Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

CSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico

DER – Departamento de Estradas de Rodagem

IBRAOP - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas

NPT – Normas de Procedimentos Técnicos

PRED – Paraná Edificações

PROPLAN – Pró-Reitoria de Planejamento

PSCIP – Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico

PTPID – Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres

RRT – Registro de Responsabilidade Técnica

RVO – Relatório de Vistoria de Obra

SEAP – Secretaria da Administração e da Previdência

SEIL – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

SPDA – Projeto de Prevenção Contra Descargas Atmosféricas

TR – Termo de Referência

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná

## **SUMÁRIO**

|                                                                                  |           |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. APRESENTAÇÃO.....</b>                                                      | <b>5</b>  |
| 1.1. OBJETO.....                                                                 | 5         |
| <b>2. LOCALIZAÇÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.....</b>                         | <b>6</b>  |
| 2.1. CAMPUS DE APUCARANA.....                                                    | 6         |
| <b>3. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.....</b>                                      | <b>8</b>  |
| 3.1. PROGRAMA DE NECESSIDADES.....                                               | 8         |
| 3.2. LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO.....                                               | 8         |
| 3.3. SONDAGEM GEOTÉCNICA E LAUDO DE FUNDAÇÕES.....                               | 9         |
| 3.4. PROJETO ARQUITETÔNICO.....                                                  | 13        |
| 3.5. PROJETO ESTRUTURAL .....                                                    | 17        |
| 3.6. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM.....                     | 20        |
| 3.7. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....                                       | 25        |
| 3.8. PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO.....                          | 32        |
| 3.9. PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO.....                                                | 34        |
| 3.10. PROJETO DE TERRAPLANAGEM.....                                              | 36        |
| 3.11. ORÇAMENTO.....                                                             | 37        |
| 3.12. COMPATIBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE PROJETOS.....                            | 39        |
| <b>4. PREÇO MÁXIMO DE PROJETOS.....</b>                                          | <b>40</b> |
| <b>5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....</b>                                    | <b>41</b> |
| <b>6. HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES.....</b>                                       | <b>41</b> |
| 6.1. COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.....                            | 41        |
| 6.2. AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS MEMBROS DA EQUIPE<br>TÉCNICA..... | 42        |
| 6.2.1. Levantamento Topográfico .....                                            | 43        |
| 6.2.2. Sondagem Geotécnica.....                                                  | 43        |

|                                                                           |           |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 6.2.3. Projeto Arquitetônico .....                                        | 43        |
| 6.2.5. Projeto Estrutural.....                                            | 44        |
| 6.2.6. Projeto de Instalações Hidrossanitárias e Drenagem.....            | 44        |
| 6.2.7. Projeto de Instalações Elétricas de baixa tensão .....             | 44        |
| 6.2.8. Projeto de Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas ..... | 45        |
| 6.2.9. Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico.....                 | 45        |
| 6.2.10. Projeto de Climatização .....                                     | 45        |
| 6.2.11. Projeto de Terraplanagem.....                                     | 46        |
| 6.2.12. Orçamento.....                                                    | 46        |
| <b>7. ENTREGAS DOS DOCUMENTOS.....</b>                                    | <b>46</b> |
| 7.1. APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....                                       | 46        |
| <b>8. FISCALIZAÇÃO.....</b>                                               | <b>49</b> |
| <b>9. PAGAMENTOS.....</b>                                                 | <b>49</b> |
| <b>10. OBSERVAÇÕES GERAIS.....</b>                                        | <b>50</b> |
| <b>APÊNDICE I - PREÇO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS.....</b>        | <b>52</b> |
| <b>ANEXO I - REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA .....</b>                       | <b>57</b> |
| <b>ANEXO II - DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.....</b>                         | <b>58</b> |

## 1. APRESENTAÇÃO

### 1.1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de Projeto Arquitetônico e Complementares para edifício com finalidade educacional, com salas de aulas, áreas de circulação, instalações sanitárias e espaços de apoio, para o *Campus* de Apucarana, com **área estimada de 900,00 m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados)**.

Os Projetos de Arquitetura e Engenharia deverão ser elaborados contendo os elementos necessários e suficientes para caracterizar futuras obras e suas execuções completas de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas vigentes.

A principal justificativa para esta contratação concentra-se em ampliar o número de salas de aulas existentes no *Campus*.

O objeto a ser licitado é considerado como **Serviço de Engenharia**, conforme a Resolução Nº 25/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre os conceitos de obra e de serviço de engenharia e dá outras providências tendo como Anexo I a Orientação Técnica do IBRAOP OT – IBR 002/2009, em seu item 6.3.

O objeto<sup>1</sup> a ser licitado **não** deve ser enquadrado como **Serviço Comum de Engenharia**, pois existe um grau de complexidade intrínseco, uma vez que o Termo de Referência pode conter apreciações subjetivas por parte das empresas licitantes que, eventualmente, potencialize a possibilidade de variações nos projetos a serem apresentados.

---

<sup>1</sup> Nota Informativa, o CONFEA/CREA destaca que todo serviço de engenharia possui certo grau de complexidade que inviabiliza sua contratação por meio da licitação na modalidade pregão. Em Decisão Plenária (2467/2012, de 03/12/2012), o Conselho decidiu que serviços que exigem habilitação legal para a sua elaboração ou execução, com a obrigatoriedade de emissão da devida ART perante o CREA, tais como projetos, consultoria, fiscalização, supervisão e perícias, **jamais poderão ser classificados como comuns**, dada a sua natureza intelectual, científica e técnica, fatores que resultam em ampla complexidade executiva, exigindo, portanto, profissionais legalmente habilitados e com as devidas atribuições, conforme também detalha o artigo 13 da Lei 8.666, de 1993, não se admitindo a sua contratação pela modalidade pregão.



A empreitada deverá ser por **preço global**, a qual, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual, em conformidade com o Acórdão 1978/2013 – Plenário – TCU.

Faz-se indispensável a realização de visita técnica ao local para atender às especificidades dos levantamentos e projetos para a formação do preço a ser apresentado no certame licitatório. Nesta ocasião deverão ser verificadas eventuais ocorrências que possam dificultar a realização dos serviços, tais como, logística de acesso ao terreno, instalação de equipamentos, entre outros.

A empresa licitante deve, para apresentação do orçamento, inteirar-se da composição da Pasta Técnica, tomando conhecimento das condições técnicas e contratuais que nortearão o contrato a ser celebrado, de forma que todos os aspectos mencionados em cada documento tenham sido observados, independentemente da repetição ou não das informações. É essencial o pleno conhecimento dos documentos constantes da Pasta Técnica, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades das edificações e elementos que compõem o *Campus*, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

As visitas técnicas da contratada poderão ser agendadas previamente com a Administração do *Campus* e, da mesma forma, sempre que necessário, pode-se solicitar reunião juntamente com a equipe da PROPLAN – UNESPAR para esclarecimentos técnicos.

## **2. LOCALIZAÇÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

### **2.1. CAMPUS DE APUCARANA**

O *Campus* de Apucarana da Universidade Estadual do Paraná localiza-se na Av. Minas Gerais, nº 5021, Núcleo Hab. Adriano Correia, Apucarana - PR. O terreno possui ao todo 42.767,29m<sup>2</sup> (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete

metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados) de área, conforme Levantamento Planimétrico realizado pela empresa NIP do Brasil e cadastro do imóvel no Gestão Patrimonial de Imóveis (GPI) do Estado do Paraná.

O *Campus* possui área construída de 13.959,98m<sup>2</sup> (treze mil, novecentos e cinquenta e nove metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados). A Figura 1 a seguir refere-se a imagem aérea do terreno do *Campus* de Apucarana.

Figura 1 - Imagem aérea do terreno - *Campus* de Apucarana



Fonte: Google Earth/2024.

A Pasta Técnica é composta por:

- 1) Documentação Legal do *Campus*;
- 2) Levantamento Planimétrico SEAP, 2022;
- 3) Projeto das Instalações Elétricas, 2024;
- 4) Levantamento Arquitetônico *as built*, 2024.

### 3. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

#### 3.1. PROGRAMA DE NECESSIDADES

I. Determinação da edificação, de sua estrutura organizacional, quantificação e tipificação dos seus usuários, equipamentos e fluxos de funcionamento e relação dos espaços necessários para a realização das atividades pertinentes ao seu funcionamento, sugestão de *layouts* (mobiliário e equipamentos), respectivos dimensionamentos e características. Devem ser levantados todos os aspectos operacionais das atividades a serem desenvolvidas no edifício e espaços físicos componentes da implantação, junto à Divisão de Infraestrutura – PROPLAN/UNESPAR.

#### 3.2. LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO

I. Levantamento Topográfico Altimétrico, em área de até 3.000m<sup>2</sup>, executado conforme NBR 13133:1996, no mínimo como classe IV PA, escala do desenho mínima 1:500. Os estudos e projetos a serem elaborados para implantação da edificação apoiar-se-ão no levantamento de dados e informações provenientes do levantamento planialtimétrico, portanto, esta etapa de trabalho é fundamental para o desenvolvimento de todas as demais etapas de projetos necessários. Os serviços topográficos são procedimentos normatizados pela Associação de Brasileira de Norma Técnicas - ABNT, tendo como principal norma técnica a NBR 13.133/1994 a ser seguida nos referidos levantamentos e na forma de apresentação. Para a execução do Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral a serem realizados o prazo será de máximo 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço do Contrato (principal), para efetuarem os trabalhos dos levantamentos.

II. Deve constar:

- A) Data e local do levantamento;
- B) Designação (nome) e natureza do empreendimento;
- C) Instrumento utilizado, com características principais;
- D) Orientação magnética, na data do levantamento;
- E) Datum;

- F) Curvas de nível de metro em metro, cotas dos vértices e nível de pontos notáveis, como exemplo: cruzamento de eixos de vias, e/ou outros pontos de interesse para o projetista;
- G) Referência de nível (RN) devidamente caracterizado e de fácil localização e identificação;

### 3.3. SONDAGEM GEOTÉCNICA E LAUDO DE FUNDAÇÕES

I. Sondagem de simples reconhecimento de solos com ensaio SPT, executado conforme NBR 6484:2001, com execução de 3 (três) furos de sondagem de 20 metros de profundidade ou até atingir a impenetrabilidade. Considerar existência de espesso cobrimento e possíveis elementos de infraestrutura quando da execução dos serviços e as possíveis restrições em altura e acesso para equipamento.

II. Apresentar registrados nos Relatórios de Campos, no mínimo:

- a) nome da empresa e do interessado;
- b) número do trabalho;
- c) local do terreno;
- d) número da sondagem;
- e) data e hora de início e de término da sondagem;
- f) métodos de perfuração empregados (TC - trado-concha; TH - trado helicoidal; CA - circulação de água) e profundidades respectivas;
- g) avanços do tubo de revestimento;
- h) profundidades das mudanças das camadas de solo e do final da sondagem;
- i) numeração e profundidades das amostras coletadas no amostrador-padrão e/ou trado;

j) anotação das amostras colhidas por circulação de água, quando da não recuperação pelo amostrador-padrão;

k) descrição tátil-visual das amostras, na sequência:

k.1) granulometria principal e secundária;

k.2) origem;

k.3) cor;

l) número de golpes necessários à cravação de cada trecho nominal de 15 cm do amostrador em função da penetração correspondente;

m) resultados dos ensaios de avanço de perfuração por circulação de água, conforme 6.4.3 na norma NBR 6484:2001;

n) anotação sobre a posição do nível d'água, com data, hora, profundidade aberta do furo e respectiva posição do revestimento, quando houver;

o) nome do operador e vistos do fiscal;

p) outras informações colhidas durante a execução da sondagem, se julgadas de interesse;

q) procedimentos especiais utilizados.

III. Apresentar Relatório Definitivo, contendo no mínimo:

a) nome do interessado/contratante;

b) local e natureza da obra;

c) descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização das sondagens;

d) total perfurado, em metros;



- e) declaração de que foram obedecidas as normas brasileiras relativas ao assunto;
- f) outras observações e comentários, se julgados importantes;
- g) referências aos desenhos constantes no relatório.

IV. Anexar ao Relatório Definitivo um desenho contendo:

- a) planta do local da obra, cotada e amarrada a referências facilmente encontráveis (logradouros públicos, acidentes geográficos, marcos topográficos etc.), de forma a não deixar dúvidas quanto à sua localização;
- b) planta contendo a posição da referência de nível (RN) tomada para o nivelamento da(s) boca(s) do(s) furo(s) de sondagem(ens), bem como a descrição sumária do elemento físico tomado como RN;
- c) localização das sondagens, cotadas e amarradas a elementos fixos e bem definidos no terreno;

V. Apresentar os resultados das sondagens em desenhos contendo o perfil individual de cada sondagem ou seções do subsolo, nos quais devem constar, obrigatoriamente:

- a) nome da firma executora das sondagens, o nome do interessado ou contratante, local da obra, indicação do número do trabalho e os vistos do desenhista, engenheiro civil ou geólogo, responsável pelo trabalho;
- b) diâmetro do tubo de revestimento e do amostrador empregados na execução das sondagens;
- c) número(s) da(s) sondagem(s);
- d) cota(s) da(s) boca(s) do(s) furo(s) de sondagem, com precisão centimétrica;
- e) linhas horizontais cotadas a cada 5 m em relação à referência de nível;



- f) posição das amostras colhidas, devendo ser indicadas as amostras não recuperadas e os detritos colhidos na circulação de água;
- g) as profundidades, em relação à boca do furo, das transições das camadas e do final da(s) sondagem(s);
- h) índice de resistência à penetração N ou relações do número de golpes pela penetração (expressa em centímetros) do amostrador;
- i) identificação dos solos amostrados e convenção gráfica dos mesmos conforme a NBR 13441;
- j) a posição do(s) nível(is) d'água encontrado(s) e a(s) respectiva(s) data(s) de observação(ões), indicando se houve pressão ou perda de água durante a perfuração;
- k) indicação da não ocorrência de nível de água, quando não encontrado;
- l) datas de início e término de cada sondagem;
- m) indicação dos processos de perfuração empregados (TH trado helicoidal, CA - circulação de água) e respectivos trechos, bem como as posições sucessivas do tubo de revestimento e uso de lama de estabilização quando utilizada;
- n) procedimentos especiais utilizados, previstos nesta Norma;
- o) resultado dos ensaios de avanço de perfuração por circulação d'água.

VI. Desenhar as sondagens na escala vertical de 1:100.

VII. As cotas deverão referir-se à referência de nível (RN) do levantamento topográfico planialtimétrico.

VIII. Relatório Fotográfico com no mínimo 01 (uma) foto por perfuração de cada furo, datadas.

IX. Elaboração de Laudo de Fundação indicando a melhor solução adotada e contendo a definição do(s) tipo(s) de fundação que melhor se aplique ao caso,

acompanhado de elementos técnicos suficientes para a correta compreensão do proposto e consequente execução da obra (justificativa, definição de profundidade e carga de estacas, memória de cálculo, recomendações especiais quanto à execução, etc.). Deverá fornecer manifestação conclusiva sobre as camadas de solo e parecer sobre o provável comportamento do subsolo e eventuais cuidados a observar em relação às fundações.

X. ART dos respectivos serviços, quitada e com comprovante de pagamento.

### 3.4. PROJETO ARQUITETÔNICO

I. Abrange as soluções de arranjo funcional e plástico dos espaços internos, externos, bem como da volumetria da edificação para atendimento do programa de necessidades. Inclui projeto de acessibilidade, projeto de pavimentação, *layout* de mobiliário e equipamentos, detalhes dos revestimentos, tais como paginação de pisos interno e externo; muros ou contenções, calçadas e acessos, elementos arquitetônicos e de infraestrutura, todas as demais estruturas contempladas no Projeto, incluindo memorial descritivo, caderno de especificações, relação de materiais, detalhamentos, compatibilização e coordenação de todos os projetos.

II. O Projeto Arquitetônico será dividido conforme abaixo:

- a) Projeto Legal (PL): de Aprovação na Prefeitura Municipal de Apucarana, Corpo de Bombeiros, COPEL, SANEPAR, Vigilância Sanitária, Licenciamento Ambiental e demais órgãos públicos competentes que sejam necessários. Sugerimos que a contratada proceda verificações prévias de compatibilidade com legislação e posturas nas etapas anteriores à entrega final do Projeto Executivo.
- b) Projeto Executivo: consiste na representação completa do projeto de Arquitetura, que deverá conter, de forma clara e precisa, todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita interpretação dos elementos

para a execução dos serviços e obras, incluindo o orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos perfeitamente especificados, e indicações necessárias à fixação dos prazos de execução. O Projeto Executivo deve ser representado graficamente por desenhos de plantas, cortes, fachadas e ampliações de áreas molhadas ou especiais, em escala conveniente, e em tamanho de papel que permita fácil manuseio na obra. Os detalhes de elementos da edificação e de seus componentes construtivos poderão ser apresentados em cadernos anexos, constando sua representação gráfica, de conformidade com a Norma NBR 6492 - Representação de Projetos de Arquitetura, especificações, critérios de execução, recebimento e medição, podendo ser padrões. Devem constar no mínimo os seguintes itens e estar graficamente representados:

b.1) A implantação do edifício, onde constem:

- A orientação da planta com a indicação do Norte verdadeiro ou magnético e as geratrizes da implantação;
- A representação do terreno, com as características planialtimétricas, compreendendo medidas e ângulos dos lados e curvas de nível, e localização de árvores, postes, hidrantes e outros elementos construídos, existentes;
- As áreas de corte e aterro, com a localização e indicação da inclinação de taludes e arrimos;
- Os eixos das paredes externas das edificações, cotados em relação a referência preestabelecida e bem identificada;
- As cotas de nível do terrapleno das edificações e dos pontos significativos das áreas externas (calçadas, acessos, patamares, rampas e outros);
- A localização dos elementos externos, construídos, como estacionamentos, construções auxiliares e outros.

b.2) O edifício, compreendendo:

- Plantas de todos os pavimentos, com destino e medidas internas de todos os compartimentos, espessura de paredes, material e tipo de acabamento, e indicações de cortes, elevações, ampliações e detalhes;
- Dimensões e cotas relativas de todas as aberturas, vãos de portas e janelas, altura dos peitorais e sentido de abertura;
- Escoamento das águas, a posição das calhas, condutores e beirais, reservatórios, “domos”, rufos e demais elementos, inclusive tipo de impermeabilização, juntas de dilatação, aberturas e equipamentos, sempre com indicação de material e demais informações necessárias;
- Todas as elevações indicando aberturas e materiais de acabamento;
- Cortes das edificações onde fique demonstrado o pé direito dos compartimentos, alturas das paredes e barras impermeáveis, altura de platibandas, cotas de nível de escadas e patamares, cotas de piso acabado, tudo sempre com indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento;
- Impermeabilização de paredes e outros elementos de proteção contra a umidade;
- Ampliações, se for o caso, de áreas molhadas ou especiais, com indicação de equipamentos e aparelhos hidráulico-sanitários, indicando seu tipo e detalhes necessários;
- Esquadrias, o material componente, o tipo de vidro, fechaduras, fechos, dobradiças, o acabamento e o movimento das peças, sejam horizontais ou verticais;
- Todos os detalhes que se fizerem necessários para a perfeita compreensão da obra a executar, como coberturas, peças de concreto aparente, escadas, bancadas, balcões e outros planos de trabalho, armários, divisórias, equipamentos de segurança e todos os arremates necessários.

III. Projeto Layout de Mobiliário: *layout* básico com indicação de mobiliário, equipamentos e elementos auxiliares.

IV. Projeto de Paisagismo: em compatibilidade e complementação ao Projeto Arquitetônico, deverá estar em conformidade com os objetivos do projeto arquitetônico e seus elementos, auxiliando no sombreamento, permeabilidade visual esperada, cobrimento vegetal, drenagem, facilidade de manutenção, segurança, iluminação, com especificação de espécies locais e disponíveis. Paisagismo de áreas livres, áreas sombreadas, atividades, caminhos e calçamento, pavimentação, acesso, lazer, cobertura vegetal, elementos arquitetônicos.

O Projeto de Paisagismo deverá conter no mínimo:

a) Plano global de zoneamento paisagístico, indicando:

- a.1) Todos os elementos constantes do projeto básico devidamente conferidos e verificadas as suas interferências;
- a.2) Nas plantas setoriais ou parciais, locação e cotas relativas dos canteiros de ervas. Quando se referir às áreas mais próximas da edificação, usar de preferência os mesmos eixos do projeto de arquitetura;
- a.3) Representação de todas as floreiras e jardineiras internas à edificação com as mesmas identificações requeridas para áreas externas.;
- a.4) Locação, dimensionamento e detalhamento dos elementos específicos, como espelhos de água, lagos, muros, cercas, divisórias de canteiro, bancos, lixeiras, placas, postes, escadas, rampas, pisos e outros;
- a.5) Detalhes de elementos construídos em escala compatível com a topografia do terreno;
- a.6) Esquemas gerais de iluminação, irrigação e drenagem, tanto externos quanto internos, harmonizados com os projetos especializados dessas áreas;
- a.7) Relatório descritivo da correção do solo (aragem, adubação);

a.8) Planilhas de quantificação.

V. Os projetos devem vir acompanhados de:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Caderno de Especificações;
- c) Relação quantitativa de materiais e serviços;
- d) Cálculos (conforme o caso);
- e) Declaração de Liberação do Direito Autoral (conforme modelo disposto na Instrução Normativa nº 001 de 04 de julho de 2013);
- f) RRT e/ou ART dos respectivos serviços, quitada, com comprovante de pagamento;
- g) A aprovação dos projetos e obtenções de licenças é de responsabilidade da contratada;

OBS.: Mesmo que o encaminhamento para aprovação formal nas diversas instituições de fiscalização e controle não seja realizado diretamente pelo autor do projeto, serão de sua responsabilidade as eventuais modificações necessárias à sua aprovação. Também deverá contemplar possíveis alterações na arquitetura e toda e qualquer solicitação oriunda por parte dos órgãos.

### 3.5. PROJETO ESTRUTURAL

I. O projeto em questão envolve solução completa e irrestrita de todos os elementos constituintes do Projeto tais como edifícios, implantação, equipamentos, infraestrutura e demais itens pertinentes à consecução e indubitável execução do Objeto.



## II. Projeto Executivo de Fundações:

a) a ser elaborado em função da sondagem geotécnica, laudo de fundação e cargas de trabalho do projeto de supra estrutura. Deve prever solução corrente no mercado, de acordo com as normas técnicas e em compatibilidade com os objetivos gerais da obra expressas no Projeto Arquitetônico;

b) Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

b.1) plantas de locação dos pilares e respectivas cargas;

b.2) planta de locação, características e dimensões dos elementos de fundação, com os detalhes construtivos e armações específicas;

b.3) formas das fundações, em escala adequada;

b.4) formas e armação, em escala adequada, das vigas de fundação, travamento, rigidez;

b.5) formas e armação, em escala adequada, dos blocos ou sapatas;

b.6) todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a estarem perfeitamente harmonizados entre si;

b.7) apresentar relação quantitativa de materiais e serviços;

b.8) apresentar Memorial Descritivo com o método construtivo, descrição detalhada das soluções, características das soluções e critérios de orientação do projeto estrutural, e detalhamento das definições do Projeto Básico;

b.9) apresentar Memorial de Cálculo do dimensionamento.

## III. Projeto Executivo Estrutural – em concreto armado, metálica ou madeira:

a) serão elaborados em compatibilidade com o Projeto Arquitetônico e seus objetivos, com solução técnica de domínio amplo ou justificadamente necessária, inclusive muros, reservatórios, cisternas, bacias de contenções, contenções, rampas, pisos, sustentação de equipamentos, fechamentos, galerias, passarelas, marquises, arrimos e assemelhados.

b) Projeto executivo: consiste no detalhamento completo da estrutura concebida e dimensionada. Deverá conter de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à perfeita execução da estrutura.

c) Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos – estruturas em concreto armado:

- c.1) planta de formas, em escala apropriada, de todos os pavimentos e escadas;
- c.2) cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;
- c.3) detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos, orifícios e embutidos;
- c.4) indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, com exceção do peso próprio;
- c.5) indicação da resistência características do concreto;
- c.6) indicação do esquema executivo obrigatório quando assim o sugerir o esquema estrutural;
- c.7) indicação do contra flechas.
- c.8) detalhamento das armações, em escala apropriada, de todas as peças do esquema estrutural;
- c.9) especificação do tipo de aço;
- c.10) tabela e resumo de armação por folha de desenho.

d) Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos – estruturas em metálica:

- d.1) planta, em escala apropriada, de todas as estruturas do sistema;
- d.2) cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;
- d.3) especificação dos materiais utilizados, características e limites;
- d.4) lista completa de materiais;
- d.5) indicação do esquema executivo obrigatório, se for requerido pelo esquema estrutural;

e) Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos – estruturas em madeira:

- e.1) planta, em escala apropriada, de todas as estruturas do sistema;
- e.2) cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;
- e.3) especificação dos materiais utilizados, características e limites;
- e.4) lista completa de materiais;
- e.5) indicação do esquema executivo obrigatório, se for requerido pelo esquema estrutural.

### 3.6. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM

I. O projeto em questão envolve solução completa e irrestrita de todos os elementos constituintes do Projeto tais como edifícios, implantação, equipamentos, infraestrutura e demais itens pertinentes à consecução e indubitável execução do Objeto.

II. Projeto Hidrossanitário e Drenagem com dimensionamento e distribuição de Rede de Tubulação de Água Fria e Água Quente, Esgoto Sanitário, Águas Pluviais, Prumadas e Reservatórios Superiores e Inferiores, inclusive Projeto de Estação de Tratamento de Efluentes (quando couber), Aproveitamento das Águas Pluviais, Micro e Macro Drenagem do Terreno, Projeto de retenção hídrica (contenção de cheias), drenagem do sistema de ar condicionado, Projeto e Dimensionamento de GLP e Gases Especiais (quando couber) de forma a compor conjunto com perfeita integração. O projeto deverá atender aos requisitos de economia no consumo de água e conforto dos usuários, considerando critérios de sustentabilidade no ambiente construído, especialmente quanto ao aquecimento de água (coletores solares ou similar) dentre outros requisitos estabelecidos pelas normas técnicas vigentes e ser compatível com o Projeto Arquitetônico. Deverá também considerar o reuso de águas cinzas ou outras tais como provenientes de drenos de ar condicionado, prevendo soluções e seus sistemas. Verificar se há rede existente para interligar com o projeto.

III. Projeto Executivo: deverá indicar a ligação com a rede de água existente, implantar sistema de tratamento (quando couber) ou indicar a ligação com a rede de coleta de esgoto (cotas, tubulação, caixas padrão da concessionária), indicar

a instalação de sistemas de captação, condução e afastamento de águas pluviais, inclusive toda infraestrutura necessária para as redes.

a) Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

a.1) planta de situação e de cada nível da edificação, conforme Projeto Básico, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes;

a.2) plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com consumo de água fria e quente e despejos de esgoto, preferencialmente em escala 1:50, com o detalhamento das instalações;

a.3) plantas de situação e da cobertura indicando os condutores horizontais, como calhas, e prumadas dos condutores verticais, preferencialmente em escala 1:50, com o detalhamento das instalações;

a.4) cortes com esquema geral de água, esgoto e pluvial e isométricos de água;

a.5) detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação;

a.6) desenhos, em escala adequada, de todas as ampliações ou detalhes, de caixas de inspeção, canaletas, ralos, sala de bombas, caixas coletoras, peças de inspeção, instalações de bombeamento, drenos, montagem de equipamentos, suportes, fixações e outros que se fizerem necessários;

a.7) traçado das redes de esgoto e de fornecimento de água das respectivas concessionárias;

a.8) localização do cavalete com hidrômetro, em local adequado, de fácil acesso e com distâncias que satisfaçam as condições mínimas previstas em normas técnicas ou da concessionária;

a.9) traçado do alimentador predial de água proveniente da rede pública de abastecimento, devidamente dimensionado para atendimento à demanda prevista e com indicação do ponto de conexão à rede;

a.10) localização e dimensionamento de cisternas subterrâneas, bacias de contenção e/ou reservatórios elevados, em função das características do terreno e cotas de implantação, do melhor atendimento às unidades construtivas, da necessidade de minimização de custos, das imposições técnicas do sistema de

prevenção e combate a incêndio;

a.11) indicação e dimensionamento de bomba de sucção e recalque, com definição de seu tipo e potência;

a.12) traçado de rede de coleta de esgoto, com caixas de inspeção, com definição de dimensões, bitolas, materiais e inclinação mínima, dando seus perfis com cotas definidas em projeto, bem como da rede pública de coleta e remoção, ou fossa séptica e sumidouro ou valas de infiltração (quando couber), de acordo com as características do terreno e de conformidade com as respectivas normas técnica da ABNT;

a.13) deverão ser evitadas declividades de tubulações contrárias ao sentido de caimento do terreno, bem como a intersecção de redes distintas do projeto hidráulico-sanitário, sempre tomando em conta as cotas definidas no projeto;

a.14) traçado do sistema de captação e afastamento de águas pluviais, das interligações com a rede de águas pluviais através de caixas de passagem, com definição de dimensões, bitolas, materiais e inclinação mínima, dando seus perfis com cotas definidas em projeto e disposição final em coletor público de águas pluviais ou outra solução. O Projeto de Drenagem deverá priorizar o escoamento superficial das águas por meio de sarjetas e canaletas.

a.15) indicação dos elementos componentes do sistema de dissipação de energia hidráulica (quando couber), para terminais de águas pluviais em terrenos areníticos sujeitos a fenômenos da erosão, ou quando as velocidades da água nesses pontos determinarem a necessidade de utilização desses elementos de dissipação;

a.16) indicação dos elementos de drenagem profunda (quando couber), nas situações em que se verifique sua necessidade, tendo por base a altura do lençol freático e o coeficiente de percolação do terreno, definindo diâmetros, materiais e inclinações mínimas, bem como caixas de interligação à rede de águas pluviais;

a.17) especificação de materiais e serviços abordará a definição dos materiais a serem empregados, impondo-lhes qualidades (condições mínimas a serem satisfeitas) e modo de aplicação, de conformidade com as recomendações e instruções dos respectivos fabricantes e com as normas técnicas oficiais.

- a.18) lista detalhada de materiais e equipamentos;
- a.19) todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a estarem perfeitamente harmonizados entre si.

a.20) relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.

b) deverá ser aprovado na concessionária local.

OBS.: Mesmo que o encaminhamento para aprovação formal nas diversas instituições de fiscalização e controle não seja realizado diretamente pelo autor do projeto, serão de sua responsabilidade as eventuais modificações necessárias à sua aprovação. Também deverá contemplar possíveis alterações na arquitetura e toda e qualquer solicitação oriunda por parte dos órgãos.

IV. Projeto de aproveitamento de águas pluviais: em conformidade com instruções e especificações do projeto, dispositivos legais e normas vigentes aplicadas ao caso. O sistema de aproveitamento de água de chuva poderá ser utilizado como alternativa de uso em serviços de limpeza e irrigação de áreas verdes etc., com coleta, filtragem de elementos sólidos, decantação e acumulação em cisterna e/ou reservatório elevado próprios. A rede de irrigação deverá ser feita por meio de aspersores e deverá apresentar coloração diferenciada das linhas de água potável e deverá ter sinalização contendo os dizeres "água não potável" ao lado de cada ponto de aspersão;

V. Projeto executivo de gás canalizado e gás especial: (quando couber), detalhado de forma que contemple todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra. O projeto deverá definir a solução e o detalhamento das instalações de gás canalizado da edificação.

a) Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a.1) planta de locação com implantação da edificação no terreno e entorno imediato;
- a.2) planta de cada nível da edificação, conforme projeto básico, com ampliações, cortes e detalhes de todos os dispositivos, suportes e acessórios;
- a.3) definições e detalhamento das redes de distribuição;
- a.4) detalhes da instalação da central de GLP, inclusive base dos equipamentos,



com indicação de modelos e capacidades;

a.5) fluxograma do(s) sistema(s);

a.6) desenhos isométricos das linhas de gases, apresentando todos os componentes e acessórios de tubulação, com indicação de diâmetro nominal, dimensões e elevações;

a.7) definições de materiais, dimensionamento de dutos, tubos rígidos e flexíveis, válvulas e registros;

a.8) detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação;

VI. Os projetos devem vir acompanhados de:

a) Memorial Descritivo com os critérios adotados para a elaboração dos projetos, assim como a forma adequada de execução dos serviços;

b) Caderno de Especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução dos serviços;

c) relação quantitativa de materiais e serviços;

d) Memória de cálculo com os critérios adotados para a elaboração do projeto;

e) Declaração de Liberação do Direito Autoral (conforme modelo disposto na Instrução Normativa nº 001 de 04 de julho de 2013);

f) RRT e/ou ART dos respectivos serviços, quitada, com comprovante de pagamento;

### 3.7. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

I. O projeto em questão envolve solução completa e irrestrita de todos os elementos constituintes do Projeto tais como edifícios, implantação, equipamentos, infraestrutura e demais itens pertinentes à consecução e indubitável execução do Objeto.

II. É composto pelo projeto de Entrada em alta tensão e Medição de Energia, Transformadores, Geração de Emergência (grupo geradores), Instalações elétricas em baixa e média tensão, Telefônico e Cabeamento Estruturado para Lógica, inclusive Instalações de Detecção e Alarme de Incêndio, Supervisão,

comando e Controle de Edificações (Automação/Segurança), Rede de Iluminação Externa e Projetos de Energias Renováveis, de forma a compor conjunto com perfeita integração. O projeto deverá atender aos requisitos de economia no consumo de energia e de segurança dos usuários da edificação, dentre outros requisitos estabelecidos pelas normas técnicas vigentes e ser compatível com o Projeto Arquitetônico.

### III. Projeto de Entrada e Medição de Energia, Transformadores e Geradores:

- a) Considerar que o projeto de entrada, medição e proteção deve atender ao nível de tensão de fornecimento de energia, bem como aos requisitos e padrões exigidos pela empresa concessionária de energia elétrica local.
- b) Os conjuntos moto-bombas de incêndio para as redes de hidrantes e “sprinklers” deverão receber alimentação elétrica através de circuito independente, derivado antes da Proteção Geral e após a medição de energia. Se necessário, deverá ser prevista entrada independente para alimentação do conjunto moto-bomba de incêndio.
- c) Dimensionar os condutores de entrada, observando as exigências da concessionária de energia elétrica e levando em consideração a carga atual e futura na determinação da capacidade de corrente, devendo ser também consideradas a queda de tensão e a capacidade de suportar os efeitos térmicos e dinâmicos da corrente de curto-circuito, até sua eliminação pela intervenção dos dispositivos de proteção.
- d) Deverá ser apresentado projeto detalhado da subestação com transformadores e proteções.
- e) Deverá ser aprovado na concessionária local.

OBS.: Mesmo que o encaminhamento para aprovação formal nas diversas instituições de fiscalização e controle não seja realizado diretamente pelo autor do projeto, serão de sua responsabilidade as eventuais modificações necessárias à sua aprovação. Também deverá contemplar possíveis alterações na arquitetura e toda e qualquer solicitação oriunda por parte dos

órgãos.

- f) Considerar que os transformadores instalados no interior da edificação deverão ser a seco com encapsulamento em resina, ou imersos em líquido isolante não inflamável e não tóxico. Quando instalados externamente ao prédio, quer em local descoberto, quer abrigados em edificação própria, poderão ser imersos em óleo mineral. Neste caso, deverá haver barreiras de separação de material incombustível e meios para drenagem do líquido isolante.
- g) Evitar excessivos níveis de curto-circuito no lado de baixa tensão no caso de ligação de vários transformadores em paralelo.
- h) O nível de ruído dos transformadores em zona residencial deverá ser compatível com o especificado em Norma.
- i) Recomenda-se, para as áreas externas e instalações de cabos subterrâneos, que a instalação seja através de linhas de dutos.
- j) Considerar no projeto das proteções a seletividade e a confiabilidade.
- k) Todas as partes metálicas existentes nas subestações, não destinadas a conduzirem corrente elétrica, deverão ser conectadas à malha de aterramento.

#### IV. Projeto Executivo de Luz e Força:

- a) Considerar que o projeto de instalações em baixa tensão (igual ou inferior a 1 kV), deve ser elaborado observando-se as exigências das normas vigentes.
- b) A concepção do sistema elétrico em baixa tensão sempre que possível deverá atender a requisitos de padronização, intercambiabilidade, redução de itens para manutenção e, otimização de custos de implantação e de reposição de componentes.
- c) Os níveis de tensão adotados deverão sempre ser compatíveis com a importância e características técnicas das cargas.
- d) Na configuração do sistema elétrico estabelecer níveis de proteção e seccionamento dos circuitos, principiando-se sempre de quadros principais de distribuição geral e derivando-se para quadros de distribuição secundários e,

sempre que possível, próximos aos respectivos centros de carga.

e) Na definição dos componentes e formas de instalação das linhas elétricas, deverão ser obedecidas as prescrições fundamentais contidas na Norma, sendo necessária observância quanto as proteções contra: contatos diretos e indiretos, efeitos térmicos, sobrecorrentes e sobretensões.

f) As linhas elétricas deverão evitar riscos nos pontos não eletrificados da edificação e serão de fácil acesso. A especificação técnica deve apresentar características adequadas ao local onde estão instaladas.

g) Dimensionar os alimentadores, de modo a transmitir potência suficiente aos circuitos alimentados, bem como para atender a futuros aumentos de carga.

h) Considerar os fatores de demanda adequados, aplicados à potência total instalada, para estimativa da potência demandada no alimentador.

i) O projeto de iluminação deverá abranger, onde cabível, os seguintes sistemas: iluminação geral de interiores, iluminação geral externa, iluminação específica, iluminação de emergência, iluminação de vigia, sinalização e luz de obstáculo.

j) Prever, onde necessária, iluminação específica, entendendo-se, como tal, iluminação suplementar de pequenas áreas atendidas pela iluminação geral, ou iluminação própria de áreas não servidas pela iluminação geral. Como exemplo de iluminação específica pode ser mencionado locais especiais de trabalho, iluminação de fachadas e iluminação decorativa.

k) Nos edifícios de uso coletivo para indicação de saídas, escadas e corredores, prever sistemas de iluminação de emergência para manter um nível mínimo de iluminância, nos casos de falta de suprimento de energia elétrica no sistema geral.

l) O projeto de iluminação atenderá ao nível de iluminância necessário, e determinará o tipo de iluminação, número de lâmpadas por luminária, número e tipos de luminárias, detalhes de montagem, localização das luminárias, caixas de passagem e interruptores, caminhamento dos condutores e tipo para sua instalação.

m) Na seleção dos tipos de lâmpadas, reatores e luminárias, adotar aquelas

cujas características proporcionem um maior rendimento, implicando em economia no uso da energia elétrica.

n) A iluminação geral externa atenderá às áreas tais como pátios, vias de acesso, jardins e outros. O tipo de iluminação, deverá ser harmonizado com o projeto urbanístico, de paisagismo e de comunicação visual.

o) As tomadas de uso geral deverão possuir circuitos independentes dos de iluminação, a fim de possibilitar uma alternativa de uso da energia elétrica, em caso de manutenção nas luminárias ou tomadas.

p) Tomadas de uso específico tais como para torneiras elétricas, chuveiros, aparelhos de ar condicionado, bem como para aparelhos automáticos tais como aquecedores de água, máquinas de lavar residenciais e similares, serão alimentadas através de circuitos individuais.

q) Dispor, da forma mais uniforme possível, as tomadas de uso geral nas paredes, nos rodapés ou no piso, observadas as eventuais particularidades decorrentes das condições construtivas no local e da ocupação a que se destinam.

r) O sistema de força abrange a alimentação, comando e supervisão de cargas motrizes, tais como, motobombas, elevadores, ar condicionado, ventilação, e outros semelhantes. A alimentação elétrica de motores deverá originar-se no quadro principal de distribuição geral e, próximo ao centro de cargas deverão ser previstos quadros de força independentes dos quadros de iluminação.

s) O sistema de aterramento deverá ser concebido satisfazendo às necessidades de segurança e funcionalidade da instalação elétrica e dos equipamentos associados, propiciando segurança ao ser humano, através do controle dos potenciais e da ligação à malha de aterramento de todas as partes metálicas não energizadas.

t) Prever um sistema de emergência alimentado por grupos geradores ou por bateria de acumuladores, caso haja necessidade de suprimento próprio de energia. Na escolha do tipo e características das fontes de suprimento em emergência, considerar o tipo de serviços a serem atendidos, o tempo de

interrupção admissível, e o período mínimo durante o qual devem funcionar as fontes, em caso de falha da alimentação normal.

u) Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

u.1) planta geral de implantação de edificação, em escala adequada, indicando elementos externos ou de entrada de energia, como:

u.1.1) localização do ponto de entrega de energia elétrica, do posto de medição e, se necessária, a subestação com suas características principais;

u.1.2) localização da cabine e medidores;

u.1.3) outros elementos.

u.2) Planta de todos os pavimentos, preferencialmente em escala 1:50 e das áreas externas em escala adequada, indicando:

u.2.1) localização dos pontos de consumo de energia elétrica com respectiva carga, seus comandos e identificação dos circuitos;

u.2.2) localização e detalhes dos quadros de distribuição e dos quadros gerais de entrada com as respectivas cargas;

u.2.3) trajeto dos condutores, localização de caixas e suas dimensões;

u.2.4) código de identificação de enfição e tubulação que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e sequência lógica;

u.2.5) traçado e dimensionamento dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobras e proteção, com desenho indicativo da divisão dos circuitos;

u.2.6) tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características como carga, capacidade e outras;

u.2.7) previsão da carga dos circuitos e alimentação de instalações especiais;

u.2.8) detalhes completos do projeto de aterramento;

u.2.9) detalhes típicos específicos de todas as instalações de ligações de motores, luminárias, quadros e equipamentos elétricos e outros.



u.2.10) diagramas unifilares;

u.2.11) legenda das convenções usadas;

u.2.12) esquema e prumadas.

u.3) lista de equipamentos e materiais elétricos da instalação e respectivas quantidades;

u.4) lista de cabos e circuitos;

u.5) detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidos ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação;

u.6) todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a ficarem perfeitamente harmonizados entre si.

u.7) o Projeto Executivo de Luz e Força deverá constar demanda de cargas, locação de pontos, circuitos e tubulações, diagramas unifilares – geral de toda a instalação e de cada quadro, entradas de serviço.

V. Projeto de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA): O projeto SPDA deverá ser elaborado em conformidade com a NBR 5419:2015, prevendo proteção das instalações contra surto provocado por descarga atmosférica, transitórios ou falhas de operação e sistema de aterramento específico, com previsão de ligação equipotencial à malha de terra do SPDA. Também deverá ser apresentado detalhamento das instalações de sistema de proteção contra descargas atmosféricas na edificação e toda a área do terreno, devendo atender todas as normas técnicas e legislação vigente.

VI. Projeto Telefônico e Cabeamento Estruturado para Lógica: O Projeto de Telefone e Cabeamento Estruturado é composto de: Projeto de Lógica, voz e dados (cabeamento estruturado/Telecom) com locação de pontos, circuitos e tubulações e entradas de serviço. O projeto também deverá contemplar a implantação pontos lógicos e telefônicos de maneira a atender a localização dos

pontos indicados no Projeto arquitetônico. Toda a distribuição da rede de telefonia se fará por intermédio do sistema estruturado, tal como a rede lógica.

VII. Projeto de Circuito Fechado de Televisão, Segurança e Sonorização: Os projetos de infraestruturas especiais deverão contemplar a marcação e a especificação das câmeras, o caminhamento dos circuitos de CFTV, o sistema de monitoramento e o arquivamento das imagens captadas pelas câmeras, a localização e a especificação de elementos como botoeiras, sensores, cabos, tomadas, etc. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e legislação vigente.

IX. Os projetos devem vir acompanhados de:

- a) Memorial Descritivo com os critérios adotados para a elaboração dos projetos, assim como a forma adequada de execução dos serviços;
- b) Caderno de Especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução dos serviços;
- c) Relação quantitativa de materiais e serviços;
- d) Memória de cálculo com os critérios adotados para a elaboração do projeto;
- e) Declaração de Liberação do Direito Autoral (conforme modelo disposto na Instrução Normativa nº 001 de 04 de julho de 2013);
- f) RRT e/ou ART dos respectivos serviços, quitada, com comprovante de pagamento;
- g) DCA - Declaração de Cargas;
- h) Documentos exigidos para aprovação dos projetos junto à concessionária de energia que atende o local da obra; estudo de curto-circuito quando houver.

### 3.8. PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

I. O projeto em questão envolve solução completa e irrestrita de todos os

elementos constituintes do Projeto tais como edifícios, implantação equipamentos, infraestrutura e demais itens pertinentes à consecução e indubitável execução do Objeto.

II. Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP com as medidas de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco, em conformidade com as normas de procedimento técnico (NPT) do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) do Corpo de Bombeiros do Paraná (CB/PMPR) e ser compatível com o Projeto Arquitetônico.

III. Projeto legal (PL): aprovação do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CB/PMPR).

OBS.: Mesmo que o encaminhamento para aprovação formal nas diversas instituições de fiscalização e controle não seja realizado diretamente pelo autor do projeto, serão de sua responsabilidade as eventuais modificações necessárias à sua aprovação. Também deverá contemplar possíveis alterações na arquitetura e toda e qualquer solicitação oriunda por parte dos órgãos.

IV. Projeto executivo (PE): Produzir projeto executivo contendo, além das informações do projeto, detalhamento das soluções de instalação, conexão, suporte e fixação de todos os componentes do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio a ser implantado.

a) Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a.1) planta de situação e de cada nível da edificação, conforme Projeto Básico, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes;
- a.2) planta de situação e de cada nível da edificação, conforme Projeto Básico, com indicação dos detalhes de todos os dispositivos, suportes e acessórios;
- a.3) detalhes de execução ou instalação dos hidrantes, chuveiros automáticos, extintores, sinalizações, sala de bombas, reservatórios, abrigos e outros;

a.4) detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e suporte da instalação, e das peças a ser embutidas.

V. Os projetos devem vir acompanhados de:

- a) Memorial Descritivo com os critérios adotados para a elaboração dos projetos, assim como a forma adequada de execução dos serviços;
- b) Caderno de Especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução dos serviços;
- c) Relação quantitativa de materiais e serviços;
- d) Memória de cálculo com os critérios adotados para a elaboração do projeto;
- e) Declaração de Liberação do Direito Autoral (conforme modelo disposto na Instrução Normativa nº 001 de 04 de julho de 2013);
- f) RRT e/ou ART dos respectivos serviços, quitada, com comprovante de pagamento;

### 3.9. PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO

- I. O projeto em questão envolve solução completa e irrestrita de todos os elementos constituintes do Projeto tais como edifícios, implantação, equipamentos, infraestrutura e demais itens pertinentes à consecução e indubitável execução do Objeto.
- II. O Projeto de Climatização deverá ser compatível com Projeto Arquitetônico, proporcionando conforto térmico, de forma a considerar condicionantes climatológicos locais e critérios de sustentabilidade no ambiente construído, prevendo ar condicionado (frio e quente) e ventilação, com equipamentos de expansão direta. Deverá prever toda a infraestrutura necessária para o sistema SPLIT e/ou VRF/VRV, ou outro a ser proposto, contendo a rede frigorígena, a rede elétrica e a tubulação necessária para os drenos.

III. Serão atendidas as áreas especificadas na consolidação do programa de necessidades, devendo conter todas as especificações de medidas e materiais necessárias à execução e demais itens pertinentes de acordo com as normas vigentes e de órgãos correlatos de regulamentação.

IV. O Projeto de Climatização deverá apresentar a definição do conceito, marcação de dutos e equipamentos fixos (unidades condensadoras e evaporadoras) para as instalações em geral e para os ambientes especiais, previsão de controle de temperatura, umidade, controle de emissões atmosféricas, odores, poeiras, vibrações, isolamento térmico. Deverão ser levados em conta aspectos de economia de energia e racionalização no projeto do sistema de ar-condicionado, capacidade modular do sistema quando houver a necessidade de aumento da capacidade instalada, simplicidade de manutenção, sistema de autodiagnóstico, uso racional da água e gás refrigerante utilizado não deve ser agressivo ao meio ambiente. Adotar equipamentos e sistemas SPLIT e/ou VRF/VRV, ou outro a ser proposto.

a) Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a.1) plantas de cada nível da edificação, conforme o projeto básico, com ampliações (quando necessárias), cortes e detalhes, indicação de tipos, modelos e fabricantes de todos os dispositivos, suportes e acessórios;
- a.2) detalhes da instalação de todos os equipamentos, com indicação dos modelos, capacidade e fabricantes.

V. Os projetos devem vir acompanhados de:

- a) Memorial Descritivo com os critérios adotados para a elaboração dos projetos, assim como a forma adequada de execução dos serviços;
- b) Caderno de Especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução dos serviços;
- c) Relação quantitativa de materiais e serviços;

- d) Memória de cálculo com os critérios adotados para a elaboração do projeto;
- e) Declaração de Liberação do Direito Autoral (conforme modelo disposto na Instrução Normativa nº 001 de 04 de julho de 2013);
- f) RRT e/ou ART dos respectivos serviços, quitada, com comprovante de pagamento;

### 3.10. PROJETO DE TERRAPLANAGEM

- I. O projeto deverá seguir as normas atualizadas da ABNT, ser compatível com o Projeto de Arquitetura e conter, no mínimo:
  - a) Projeto de Movimentação de Terra, demonstrando a movimentação necessária dentro e fora do canteiro de obras, nas áreas a serem anexadas se necessário, por etapas, inclusive com definição de taludes e contenções de terra (cortes e aterros), cálculos de volumes de cortes e aterros, desde as escavações para fundações até o acabamento final;
  - b) Implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos;
  - c) Perfil longitudinal e seções transversais com indicação da situação original e da proposta e definição de taludes e contenção de terra;
  - d) Detalhes das seções transversais;
  - e) Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a estarem perfeitamente harmonizados entre si;
  - f) Outras informações consideradas relevantes para a adequada execução dos serviços.
- II. Os projetos devem vir acompanhados de:
  - a) Memória de cálculo com os critérios adotados para a elaboração do projeto;
  - b) Memorial Descritivo;



- c) Relação de materiais (Volume de Corte e Aterro/Quadro Resumo Corte/Aterro). Caso necessário, a localização, caracterização e cálculo dos volumes de empréstimo e bota-fora, resumo de limpeza e deslocamento, resumo dos volumes escavados, distribuídos por categoria; distância média de transporte, DMT, do trecho; fator de contração dos materiais; localização dos depósitos de materiais excedentes e das áreas de empréstimos.
- d) Planilhas de serviço (notas de serviço), contendo todas as cotas e distâncias necessária à execução do movimento de terra envolvido no projeto de terraplenagem.
- e) Caderno de Especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução dos serviços;
- f) Relação quantitativa de materiais e serviços;
- g) ART dos respectivos serviços, quitada e com comprovante de pagamento.
- h) Declaração de Liberação do Direito Autoral (conforme modelo disposto na Instrução Normativa n.º 001 de 04 de julho de 2013);

### 3.11. ORÇAMENTO

I. O orçamento em questão envolve solução completa e irrestrita de todos os elementos constituintes do Projeto tais como edifícios, implantação, equipamentos, infraestrutura e demais itens pertinentes à consecução e indubitável execução do Objeto.

II. O orçamento deve contemplar todos os itens necessários para a perfeita execução da obra.

III. A elaboração do Orçamento Geral da Obra deve seguir a Instrução Normativa n.º 01 de 04 de julho de 2013 da SEIL/PRED, sendo que os itens da citada tabela não poderão sofrer qualquer tipo de alteração seja na designação dos seus códigos, seja na descrição dos serviços e valores. Caso não exista um serviço especificado na planilha, o mesmo deverá ser

composto unitariamente e, quando necessário ter seus insumos cotados em mercado. As citadas composições e cotações deverão fazer parte da memória de cálculo, sendo também necessária a apresentação dos comprovantes das cotações em mercado. Não serão aceitas estimativas de custo, custos globais ou verbas;

a) Integrarão o orçamento:

- a.1) Folha de fechamento de orçamento, conforme Padrão SEIL/PRED (ou conforme o padrão de substituição que venha a ser adotado);
- a.2) Folha resumo, quando couber;
- a.3) Planilha orçamentária de Serviços de todos os projetos, a ser preenchida conforme Padrão SEIL/PRED;
- a.4) Cronograma físico-financeiro, conforme Padrão SEIL/PRED;
- a.5) Planilha analítica apresentando as composições de serviços não contemplados pela planilha SEIL/PRED;
- a.6) Cotações de insumos e serviços que não estejam contempladas pelas planilhas SEIL/PRED;
- a.7) Curva ABC do orçamento;
- a.8) Composição do BDI;
- a.9) RRT e/ou ART, dos respectivos serviços, quitada, com comprovante de pagamento;
- a.10) Memorial de Cálculo e Memorial Descritivo dos serviços e respectivas quantidades contempladas no orçamento;
- a.11) Relatório fotográfico;
- a.12) Projetos e/ou croquis;
- a.13) Termo de responsabilidade de utilização correta dos módulos e tabelas de referência;

a.14) Termo de Responsabilidade e a Declaração de Liberação do Direito Autoral (conforme modelos dispostos na Instrução Normativa nº 01 de 04 de julho de 2013).

Obs.: Nas cópias impressas, todas as folhas deverão ser entregues rubricadas e a Folha de Fechamento assinada pelo responsável técnico pelos orçamentos.

III. Deve ser apresentado um cronograma físico-financeiro para a execução da obra que contemple todas as atividades para a construção do objeto (formato .xlsx). Este material deverá ser objeto de discussão entre CONTRATANTE e CONTRATADA, norteados os tempos necessários para cada atividade, incluindo todas as atividades. O cronograma deverá contemplar os seguintes objetivos:

a) Acompanhamento físico: demonstrar a evolução física dos serviços no transcorrer do tempo, permitindo o acompanhamento sobre possíveis atrasos executivos com relação ao tempo inicialmente estimado;

b) Acompanhamento financeiro: Estimar os avanços físicos em termos de custos de materiais e serviços, servindo para estimar o desembolso mensal de capital do CONTRATANTE;

IV. Deverá ser apresentado uma cópia impressa e arquivo digital para análise. Após aprovação do orçamento pela PROPLAN/UNESPAR deverá entregar 3 (três) cópias impressas e assinadas de todos os elementos do Orçamento Estimativo da Obra.

### 3.12. COMPATIBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE PROJETOS

I. Todos os projetos que compõem este Termo de Referência deverão estar plenamente compatibilizados entre si;

II. Na compatibilização deverão ser analisados todos os projetos e verificadas as interferências entre si, para que, caso haja modificações e adaptações

estas sejam resolvidas com a maior qualidade possível e de acordo com as melhores práticas. Para isto, deverão ser elaborados relatórios indicando todas as interferências encontradas entre os diversos sistemas e projetos, bem como as soluções adotadas para eliminá-las;

III. Considerar que se trata de edificação a construir;

IV. O processo de compatibilização e revisão dos projetos deverá preceder a elaboração das planilhas orçamentárias, bem como dos memoriais descritivos e listagem de materiais, evitando assim retrabalhos e conflito entre as diversas disciplinas ou possíveis problemas ao longo da execução da obra;

V. O profissional deverá apresentar declaração em papel timbrado da empresa contratada, confirmando ser o responsável técnico pela compatibilização dos projetos, fazendo constar nome completo, qualificação profissional, CREA/CAU, listagem de todos os projetos contendo nome do profissional responsável e número da ART/RRT de cada um dos elementos técnicos. Deverá estar assinada e carimbada;

VI. RRT e/ou ART dos respectivos serviços, quitada, com comprovante de pagamento.

#### **4. PREÇO MÁXIMO DE PROJETOS**

O referencial de custos se baseia na “Tabela de Custos de Projetos de Edificações SECID” constante na Resolução SECID N ° 028/2024”.

Sobre a modalidade de contratação, em se tratando de serviço comum de engenharia, sugerimos que seja realizado pela modalidade concorrência ou pregão eletrônico.

A composição e formulação dos custos pode ser verificada no Apêndice I.

Tabela 1 - Quadro Resumo - Preço Máximo para Contratação de Projetos

| <b>QUADRO RESUMO - PREÇO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS</b>                                    |              |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|
| <b>Elaboração de Projetos, Arquitetônicos e Complementares para edifício para fins educacionais</b> | <b>CUSTO</b> | <b>%</b> |

|                     |                                                    |                       |                |
|---------------------|----------------------------------------------------|-----------------------|----------------|
| 1.1                 | Levantamento Topográfico                           | R\$ 1.819,21          | 1,56%          |
| 1.2                 | Sondagem Geotécnica e Laudo e Fundações            | R\$ 5.750,00          | 4,94%          |
| 1.3                 | Projeto Arquitetônico                              | R\$29.385,00          | 25,23%         |
| 1.4                 | Projeto de Paisagismo                              | R\$ 7.460,00          | 6,40%          |
| 1.5                 | Projeto Estrutural                                 | R\$ 31.455,00         | 27,00%         |
| 1.6                 | Projeto de Instalações Hidrossanitárias e Drenagem | R\$ 9.729,00          | 8,35%          |
| 1.7                 | Projeto de Instalações Elétricas                   | R\$ 10.178,17         | 8,74%          |
| 1.8                 | Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico      | R\$ 3.033,00          | 2,60%          |
| 1.9                 | Projeto de Climatização                            | R\$ 5.580,00          | 4,79%          |
| 1.10                | Projeto de Terraplanagem                           | R\$ 2.344,68          | 2,01%          |
| 1.11                | Orçamento                                          | R\$ 5.337,00          | 4,58%          |
| 1.12                | Compatibilização e Coordenação de Projetos         | R\$ 4.407,75          | 3,78%          |
| <b>CUSTO</b>        |                                                    | <b>R\$ 116.478,81</b> | <b>100,00%</b> |
| <b>CUSTO TOTAL</b>  |                                                    | <b>R\$ 116.478,81</b> |                |
| BDI                 |                                                    | R\$ 34.943,64         | 30%            |
| <b>PREÇO MÁXIMO</b> |                                                    | <b>R\$ 151.422,45</b> |                |

**PREÇO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS**  
**R\$ 151.422,45**  
**(cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois mil reais e quarenta e cinco centavos)**

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo global máximo para execução e entrega dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, no qual está incluso o prazo de análise dos elementos técnicos pela equipe DIV-INFRAESTRUTURA/PROPLAN – UNESPAR e aprovação na concessionária local.

## 6. HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

### 6.1. COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

- I. 01 (um) Profissional Arquiteto, Engenheiro ou Geólogo com atribuição de responsável pelo Levantamento Topográfico.
- II. 01 (um) Profissional Arquiteto, Engenheiro ou Geólogo com atribuição de responsável pela Sondagem Geotécnica.

- III. 01 Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil, com atribuição de responsável pelo Projeto de Terraplanagem.
- IV. 01 Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil, com atribuição de responsável pelo Projeto Arquitetônico.
- V. 01 Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil, com atribuição de responsável pelo Projeto Estrutural.
- VI. 01 (um) Profissional Arquiteto ou Engenheiro, com atribuição de responsável pelo Projeto de Instalações Hidrossanitárias e Drenagem.
- VII. 01 (um) Profissional Arquiteto ou Engenheiro, com atribuição de responsável pelo Projetos de Instalações Elétricas de baixa tensão.
- VIII. 01 (um) Profissional Engenheiro Eletricista, com atribuição de responsável pelo Projeto de Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas.
- IX. 01 (um) Profissional Arquiteto ou Engenheiro, com atribuição de responsável técnico pelo Plano/Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico.
- X. 01 Profissional Arquiteto ou Engenheiro, com atribuição de responsável pelos projetos de Climatização.
- XI. 01 Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil, com atribuição de responsável pelo Orçamento Geral da obra.
- XII. 01 (um) Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil, com atribuição de responsável pela Coordenação e Compatibilização dos Projetos, com comprovação de vínculo à empresa contratada.

## 6.2. AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA

Os respectivos membros da equipe técnica de engenharia devem apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica, e Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA e/ou CAU no caso dos da área de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, comprovando atuação em Projetos de Obras e Serviços Similares ao Objeto da Licitação em suas especialidades. O acervo técnico



especificado em cada projeto deverá ser do profissional titular que prestará o serviço de elaboração de projeto e não da empresa proponente.

As exigências de qualificação técnica foram baseadas na comprovação da execução de projetos semelhantes ao objeto a ser licitado. Como referência de dimensão, foi exigida a **comprovação da elaboração de projetos de 450 m<sup>2</sup> (50% da área do projeto)**. Para o Projeto de Paisagismo, para referência de sua dimensão, foi exigida a **comprovação de 1.000,00m<sup>2</sup> (50% da área contratada)**.

As *expertises* exigidas não são restritivas, pois existem diversas empresas, sediadas no Paraná e no Brasil, com o acervo necessário que poderão participar do certame licitatório.

As exigências solicitadas com relação aos acervos para os membros da equipe técnica são adequadas, necessárias, suficientes e pertinentes para avaliação dos profissionais quanto à especificidade do objeto, sendo imprescindível para o sucesso do futuro empreendimento.

#### 6.2.1. Levantamento Topográfico

Comprovação de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e/ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou **Levantamento Topográfico, em ao menos 01 (um) terreno**, acervados.

#### 6.2.2. Sondagem Geotécnica

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou **Sondagem SPT, em ao menos 01 (um) terreno**, acervados.

#### 6.2.3. Projeto Arquitetônico

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por

Pessoa Jurídica comprovando que realizou **Projeto Arquitetônico**, em ao menos 01 (uma) edificação, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com **área de construção igual ou superior a 450,00 (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados**, acervados.

6.2.4. **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** mediante Acervo Técnico do CREA/PR de Engenheiro Civil / CAU de Arquiteto detentor de acervo de responsabilidade técnica pela elaboração de **Projeto de Paisagismo**, em ao menos 01 (uma) edificação com fins educacionais, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, **com área igual ou superior a 1.000,00 (mil) metros quadrados**.

#### 6.2.5. Projeto Estrutural

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou **Projeto Estrutural**, em ao menos 01 (uma) edificação, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com **área de construção igual ou superior a 450,00 (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados**, acervados.

#### 6.2.6. Projeto de Instalações Hidrossanitárias e Drenagem

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou **Projeto de Instalações Hidrossanitárias e Drenagem**, em ao menos 01 (uma) edificação, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com **área de construção igual ou superior a 450,00 (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados**, acervados.

#### 6.2.7. Projeto de Instalações Elétricas de baixa tensão

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou **Projeto de Instalações Elétricas**, em ao menos 01 (uma) edificação, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com **área de construção igual ou superior a 450,00 (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados**, acervados.

#### 6.2.8. Projeto de Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou **Projeto de Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas**, em ao menos 01 (uma) edificação, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com **área de construção igual ou superior a 450,00 (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados**, acervados.

#### 6.2.9. Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou **Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico**, em ao menos 01 (uma) edificação, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com **área de construção igual ou superior a 450,00 (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados**, acervados.

#### 6.2.10. Projeto de Climatização

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou **Projeto de Climatização** em ao menos 01 (uma) edificação, excluídas edificações de barracões e edificações com

finalidade habitacional, com **área de construção igual ou superior a 450,00 (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados**, acervados.

#### 6.2.11. Projeto de Terraplanagem

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou **Projeto de Terraplanagem** em ao menos 01 (um) terreno, com **área de construção igual ou superior a 450,00 (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados**, acervados.

#### 6.2.12. Orçamento

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou **Orçamento** em ao menos 01 (uma) edificação, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com **área de construção igual ou superior a 450,00 (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados**, acervados.

## 7. ENTREGAS DOS DOCUMENTOS

### 7.1. APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- I. Todos os projetos e demais serviços de Arquitetura e Engenharia contratados deverão estar em conformidade com as normativas da SEIL/PRED. A representação gráfica de todos os projetos obedecerá às Normas Técnicas da ABNT e Manual de Apresentação de Projetos SEIL/PRED
- II. Serão realizadas, no mínimo, uma reunião quinzenal ou com a periodicidade necessária entre a contratada e a fiscalização por parte da equipe técnica da Divisão de Infraestrutura – PROPLAN – UNESPAR, para apresentação de cada etapa prevista em contrato. Sendo necessária a realização de reuniões extras para esclarecimentos e definições, a contratada deverá atender às solicitações

da fiscalização, com trocas de informações por e-mail ou incluindo agendas em canais virtuais de atendimento;

- III. Deverão ser elaborados relatórios periódicos (semanais ou quinzenais) por parte da empresa CONTRATADA constando obrigatoriamente os serviços elaborados, prazos, cronogramas, fatores críticos dentre outros inerentes ao processo.
- IV. Considerando a complexidade do Objeto é recomendável que a fiscalização do contrato, feita pela equipe técnica da Divisão de Infraestrutura – PROPLAN - UNESPAR, elabore Relatório Técnico de Acompanhamento de Projetos - RTAP com periodicidade mínima de 15 (quinze) dias e máximo de 21 (vinte e um) dias;
- V. Os projetos deverão conter todos os elementos necessários para sua correta compreensão e consequente execução. Qualquer projeto elaborado deverá ser encaminhado à fiscalização dos projetos para aprovação.
- VI. Nos atos de entrega relacionados ao término de cada uma das etapas principais do projeto, deve ser considerado o preparo e entrega dos seguintes materiais:
  - a) Entregas intermediárias, respeitando as datas determinadas, sujeito à multa:
    - a.1) Os arquivos do projeto deverão ser disponibilizados nos formatos dwg e as pranchas em pdf.
    - a.2) Os demais arquivos que compõem o projeto deverão ser entregues nos formatos .doc, .xls,
  - b) Entrega final:
    - b.1) 02 (dois) jogos completos plotados em papel sulfite conforme formato da ABNT, no tamanho original (A0 ou equivalente), devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos pertinentes e pelo coordenador do projeto;
    - b.2) 02 vias das especificações, memoriais e planilhas de preços elaboradas.
    - b.3) Os documentos técnicos deverão conter suas vias devidamente assinadas pelo coordenador do projeto;
    - b.4) Os arquivos do projeto deverão ser disponibilizados nos formatos dwg e as pranchas em pdf.

- b.5) Os demais arquivos que compõem o projeto deverão ser entregues nos formatos .doc, .xls,
- VII. Em cada uma das entregas, devem ser disponibilizadas listas mestras (relação das entregas) que incluam o total de documentos físicos e eletrônicos a serem entregues, estando estes devidamente categorizado por área de acordo com as especialidades da engenharia / arquitetura.
- VIII. Após a análise dos projetos, aceita pela Divisão de Infraestrutura da PROPLAN - UNESPAR, a contratada deverá proceder a entrega final dos projetos conforme indicado no item acima, cópias digitalizadas (plotadas) de todas as aprovações legais e armazenadas em caixas de polipropileno com gramatura de 400 g/m<sup>2</sup>, na cor branca, com as seguintes medidas: 36 (comprimento) x 25 (altura) x 13 (largura) com abertura da tampa, sentido da direita para esquerda.
- IX. As mídias (preferencialmente em dispositivo de arquivo USB) deverão ser devidamente identificadas com rótulo da capa, constando:
- a) Identificação da empresa CONTRATADA;
  - b) Data da gravação;
  - c) Identificação da unidade a que se refere o trabalho;
  - d) Identificação do serviço a que se refere à Mídia;
  - e) Indicação dos arquivos que contém a gravação.
- X. Todas as despesas referentes a viagens, taxas e emolumentos correrão por conta da contratada.
- XI. Se houver necessidade de prorrogação de prazo, o contratado deverá solicitar 30 dias antes do término do prazo de contrato, devidamente embasado e com cronograma de execução.
- XII. A CONTRATADA é responsável pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto. Para o desenvolvimento dos trabalhos, deverão ser observadas, preferencialmente, as Normas Brasileiras e, em adição,



os códigos e recomendações das entidades de referência nacional e internacional. É de total responsabilidade da CONTRATADA o conhecimento das legislações e normas vigentes pertinentes à sua área de atuação.

- XIII. Na ausência de normas brasileiras, a empresa projetista deverá seguir as normas internacionais vigentes de reconhecida aceitação no Brasil. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento da legislação ou norma vigente que resulte em retrabalho e consequente atraso na aprovação final dos projetos nos órgãos e empresas pertinentes, quando exigido em legislação específica.
- XIV. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a obediência às normas técnicas da ABNT, bem como às normas dos órgãos e empresas pertinentes a cada tipo de projeto a ser desenvolvido, conforme a legislação vigente no município de Curitiba.

## 8. FISCALIZAÇÃO

Nome: Denise Adriana Bandeira  
Cargo: Assessora Técnica – PROPLAN - UNESPAR  
Fone: (41) 99107-0994  
Engenheira Civil – CREA 11.354-D/PR  
E-mail: [denise.bandeira@unespar.edu.br](mailto:denise.bandeira@unespar.edu.br)

Auxílio: Equipe da Divisão de Infraestrutura PROPLAN - UNESPAR  
Nome: Leticia Leite Preuss  
Cargo: Arquiteta e Urbanista – CAU A259703-9/PR.  
Fone: (44) 9 9133-3979  
E-mail: [leticia.preuss@unespar.edu.br](mailto:leticia.preuss@unespar.edu.br)

## 9. PAGAMENTOS

O pagamento será realizado em cinco medições, mediante recebimento e aprovação final do serviço correspondente a cada etapa pela equipe técnica de engenharia da Divisão de Infraestrutura PROPLAN/fiscalização do contrato.

## **10. OBSERVAÇÕES GERAIS**

- I. Para o desenvolvimento dos projetos deverão ser analisadas previamente as condicionantes locais para que se obtenham todas as informações necessárias. Para tanto, antes do início dos trabalhos deverá ser realizada vistoria técnica “in loco”. Deverá ser entregue o documento assinado de Realização ou Dispensa de Visita Técnica, sob responsabilidade da contratada, conforme os ANEXOS I e II.
- II. Os projetos contratados deverão conter todos os elementos suficientes para sua correta compreensão e consequente execução das obras.
- III. Considerando que pequenas variações na área estimada são próprias do desenvolvimento dos projetos, variações em relação à área estimada em até 10% (dez por cento) não serão consideradas. Variações superiores a 10% poderão ser objeto de revisão da área considerada para a presente contratação.
- IV. A empresa contratada deverá obter as informações técnicas para desenvolvimento dos projetos junto aos documentos disponibilizados pela PRED e de acordo com o Divisão de Infraestrutura da UNESPAR.
- V. O objeto só será considerado concluído, para efeito de Recebimento Provisório e Definitivo, após terem sido satisfeitas as seguintes condições:
  - a) Aprovação dos projetos pelos órgãos competentes a eles afetos, quando a legislação exigir;
  - b) Recebimento dos originais e cópias dos projetos aprovados (com os carimbos de aprovação e chancela do órgão), quando a legislação exigir, e demais documentos expedidos pelos órgãos competentes, de forma a permitir a execução de cada projeto;
  - c) Recebimento das Anotações de Responsabilidade Técnica e/ ou Registros de Responsabilidade Técnica, dos projetos e serviços, quitadas e com comprovante de pagamento, emitidas junto ao CREA e/ou CAU da região onde o autor do projeto estiver registrado e, se necessário, com visto do

CREA e/ou CAU.

- VI. Todos os projetos/serviços contratados devem vir acompanhados dos seus respectivos memoriais descritivos, memoriais de cálculo, caderno de especificações técnicas, relação de materiais e declaração de liberação do direito autoral;
- VII. Os cadernos de especificações devem conter a caracterização de todo o material a ser empregado nas instalações, contendo a descrição, especificação e características técnicas dos materiais tais como: forma, dimensões, tolerâncias, textura, dureza, impermeabilidade, resistência mecânica, acabamento, local de aplicação, solicitação de uso, características do serviço a executar, características dos arremates, aspecto final, equipamentos e acessórios, etc.;
- VIII. A aprovação do projeto não eximirá os autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;
- IX. A fiscalização do Contrato reserva o direito de recusar ou solicitar o refazimento de serviços que considere inadequados e/ou abaixo dos padrões de qualidade pretendidos;
- X. Será de responsabilidade dos autores dos projetos a realização de modificações necessárias às suas aprovações. As inconsistências apontadas pelo contratante, bem como pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada, a qualquer tempo, sem custos adicionais;

## **APÊNDICE I - PREÇO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS**

Preço máximo para Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de Projetos executivos Arquitetônico e Complementares para a construção de Edifício Estudantil no *Campus* de Apucarana, com área estimada máxima de 900 m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados).

Informamos que o referencial de custos de honorários se baseia na “Tabela de Custos de Projetos de Edificações SECID” constante na Resolução SECID N ° 028/2024, sob a responsabilidade dos autores deste Termo de Referência. Se forem necessários ajustes, a Divisão de Infraestrutura – PROPLAN – UNESPAR deve ser consultada, para verificação do trâmite, escopo de serviços e valores máximos de custo de projetos.

### **1. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO**

#### **1.1 Levantamento Topográfico**

Áreas até 1.000m<sup>2</sup>

**R\$ 1.819,21**

### **2. SONDAGEM GEOTÉCNICA E LAUDO DE FUNDAÇÕES**

#### **2.1. Perfurações em Solos**

Considerando: 3 furos de 20 metros de profundidade ou até atingir a impenetrabilidade

R\$ 68,00 x 3 x 20m

**R\$ 4.080,00**

#### **2.2. Deslocamento de Equipamentos Mobilização/Desmobilização**

Considerando: 15 km de deslocamento mobilização e 15 km de deslocamento desmobilização

R\$ 29,00 x 30 km

**R\$ 870,00**

### **2.3. Laudo de Fundações**

**R\$ 800,00**

Total dos itens referentes a Sondagem Geotécnica e Laudo de Fundações:

**R\$ 5.750,00**

### **3. PROJETO ARQUITETÔNICO**

#### **3.1. Projeto Arquitetônico Completo**

R\$ 32,65 x 900,00 m<sup>2</sup>

**R\$ 29.385,00**

Total dos itens referentes ao Projeto Arquitetônico:

**R\$ 29.385,00**

### **4. PROJETO DE PAISAGISMO**

#### **4.1. Projeto de Paisagismo**

R\$ 3,73 x 2.000,00m<sup>2</sup>

**R\$ 7.460,00**

Total dos itens referentes a Projeto Paisagismo:

**R\$ 7.460,00**

### **5. PROJETO ESTRUTURAL**

#### **5.1. Projeto Estrutural - Fundações**

R\$ 9,35 x 900,00 m<sup>2</sup>

**R\$ 8.415,00**

#### **5.2. Projeto Estrutural - Superestrutura**

R\$ 15,75 x 900,00m<sup>2</sup>

**R\$ 14.175,00**

### **5.3. Projeto Estrutural - Estrutura Metálica**

R\$ 9,85 x 900,00m<sup>2</sup>

**R\$ 8.865,00**

Total dos itens referentes a Projeto Estrutural:

**R\$ 31.455,00**

## **6. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM**

### **6.1. Projeto Executivo**

R\$ 10,81 x 900,00 m<sup>2</sup>

**R\$ 9.729,00**

Total dos itens referentes a Projeto de Instalações Hidrossanitárias e Drenagem:

**R\$ 9.729,00**

## **7. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Compreendendo Projetos Executivos de Luz e Força, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Lógica e Telefonia, CFTV, Sonorização, Automação e Segurança

### **7.1. Projeto Executivo**

R\$ 9,20 x 900,00 m<sup>2</sup>

**R\$ 8.280,00**

### **7.2. Cabine de Transformação**

**R\$ 1.898,17**

Total dos itens referentes a Projeto de Instalações Elétricas:

**R\$ 10.178,17**



## **8. PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

### **8.1. Projeto Executivo**

R\$ 3,37 x 900,00 m<sup>2</sup>

**R\$ 3.033,00**

Total dos itens referentes a Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico:

**R\$ 3.033,00**

## **9. PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO**

### **9.1. Projeto Executivo**

R\$ 6,20 x 900,00 m<sup>2</sup>

**R\$ 5.580,00**

Total dos itens referentes a Projeto de Climatização:

**R\$ 5.580,00**

## **10. PROJETO DE TERRAPLANAGEM**

Em função de tratar-se de um projeto com características específicas e não constante em tabelas de honorários, foi estimado um prazo para sua elaboração de 18 horas técnicas, com valor de R\$130,26/hora técnica, se baseia nas Tabelas Honorárias de Projetos de Edificações SEIL/DER, considerando a Hora Técnica SINAPI/SEIL de Engenheiro/Arquiteto Sênior de Janeiro de 2024.

R\$ 130,26 x 18 h

**R\$ 2.344,68**

Total dos itens referentes a Projeto de Terraplanagem:

**R\$ 2.344,68**

## **11. ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

R\$ 5,93 x 900,00 m<sup>2</sup>

**R\$ 5,337,00**

Total dos itens referentes a Orçamento Estimativo:

**R\$ 5.337,00**

### **11.1. Compatibilização e Coordenação de Projetos**

R\$ 29.385,00 x 15%

**R\$ 4.407,75**

Total dos itens referentes a Compatibilização e Coordenação de Projetos:

**R\$ 4.407,75**

### **TOTAL DOS ITENS SEM BDI**

Total dos itens referentes aos Projetos Executivos Arquitetônicos e  
Complementares sem BDI:

**R\$ 116.478,81**

### **12. BDI**

Sendo assim:

$BDI = 30\% \times R\$ 116.478,81 = \mathbf{R\$ 34.943,64}$

BDI:

**R\$ 34.943,64**

### **TOTAL DOS ITENS COM BDI**

Total dos itens referentes aos Projetos Executivos Arquitetônicos e  
Complementares com BDI:

**R\$ 151.422,45**

## **ANEXO I - REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

### **Termo de Referência de Projeto**

Atestamos para fins de participação no processo licitatório, na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, registrado no CREA ou CAU nº \_\_\_\_\_ ou com documento de identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, representante da Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, visitou, vistoriou o local e identificou as instalações e/ou edificações que integram a sede \_\_\_\_\_ *Campus* \_\_\_\_\_ UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Profissional Credenciado pela Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante / Funcionário *Campus*

## **ANEXO II - DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

### **Termo de Referência de Projeto**

Atestamos para fins de participação no processo licitatório, na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, registrado no CREA ou CAU nº \_\_\_\_\_ ou com documento de identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, representante da Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ solicitou a dispensa de visita técnica ao local, assumindo inteira responsabilidade quanto ao levantamento necessário das instalações e edificações que integram da sede \_\_\_\_\_ do *Campus* \_\_\_\_\_ UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Profissional Credenciado pela Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante / Funcionário *Campus*

## **ANEXO II**

### **MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA** **EDITAL 90140/2024 – LOTE 01**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º [XXXXXXXXXX]**

**CONTRATANTE:** A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE APUCARANA com sede na Avenida Minas Gerais, 5021, CEP 86813-250, na Cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.012.896/0002-23, neste ato representado pelo Diretor Geral do Campus de Apucarana da UNESPAR, Sr. Daniel Fernando Matheus Gomes, nomeado pela Portaria n.º 823/2022 – REITORIA/ UNESPAR, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 11 de julho de 2022, Ed. 11214, Pg. 14, inscrita no CPF sob o n.º 468.XXX.6699-XX, portadora da carteira de identidade n.º 3.043.XXX-7-PR.

**CONTRATADO(A):** [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXX, registrado na carteira de identidade sob o n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pelo Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005; pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002, pela Concorrência n.º 90140/2024-GMS (protocolo n.º 22.687.696-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de Projeto Arquitetônico e Complementares para edifício educacional, incluindo salas de aula, áreas de circulação, instalações sanitárias e espaços de apoio, para o *Campus* de Apucarana, com área estimada de 900,00 m² (novecentos metros quadrados).

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS**

**2.1.** Este contrato está instruído com os seguintes documentos [DESCREVER ABAIXO TODOS OS DOCUMENTOS AUXILIARES QUE ACOMPANHAM ESTE CONTRATO]:

- a) Edital de Concorrência XX/XXXX e seus anexos;
- b) Pasta Técnica contendo Planilha XXXXXXXXX, ...;
- c) Proposta da Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX vencedora do Edital XX/XXXX;
- d) XXXXXXXXXXXXXXXX.

**2.2.** Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade

**2.2.1.** Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

**2.2.2.** Planilha de quantidades de serviços;

**2.2.3.** Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

**2.2.4** A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

**2.2.5.** Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

**2.3.** Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

**2.3.1.** Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

**2.4.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

**2.5.** A formalização de contrato presume que o CONTRATADO;

**2.5.1** Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

**2.5.2** Atestou que conhece o local e as condições de realização do serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1** O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço global.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**4.1.** O valor global do presente Contrato é R\$ 151.422,45 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte dois mil reais e quarenta e cinco centavos).

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de execução do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do contrato e de sua publicação.

**5.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**5.2.1.** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO**

**6.1** O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

**6.1.1.** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.1.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.



**6.1.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.1.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.1.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**6.1.4.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**6.2.** Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas de confecção do projeto definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

**6.2.1.** A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

**6.2.2.** Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.

**6.2.3.** O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

**6.2.4.** O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado do serviço será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

**6.2.5.** O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

**6.2.6.** A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

**6.2.7.** Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

**6.3** A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 410 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 quando a contratação prever a conclusão de escopo predefinido.

**6.3.1.** As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

**6.3.2.** Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

**6.3.3** Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

**6.5.** Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO**

**7.1.** O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os desenhos, diagramas, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os projetos que serão resultantes dos serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

**7.1.1.** Os projetos a serem desenvolvidos na execução do contrato deverão obedecer, rigorosamente:

- a)** às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;
- b)** às normas do CONTRATANTE;
- c)** às normas da ABNT;
- d)** às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde ser será executado o objeto;
- e)** aos regulamentos das empresas concessionárias;
- f)** às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

**7.2** A empresa CONTRATADA para elaboração dos projetos, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade dos projetos a serem empregados no serviço.

**7.3** Ainda que determinado serviço tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do projeto, a fiscalização da CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução do serviço, sem ônus para a CONTRATANTE.

**7.4** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil das informações e documentos necessários para o projeto será da empresa CONTRATADA, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência da obtenção deficiente de informações.

**7.5** Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas elaborações do projeto de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

**7.6** Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

**8.1** A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Estado do Paraná, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

**8.2** A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

**8.2.1** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**8.3** Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

**8.3.1** Todos os transportes até o local do campus;

**8.3.2.** Toda a mão de obra, especializada ou não;

**8.3.3** Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia;

**8.3.4** Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração da elaboração dos projetos;

**8.3.5** Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

**8.3.6.** Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações,

depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos aos serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

**8.3.7** Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução dos serviços;

**8.3.8** Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

**8.3.9.** Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

**8.3.10.** Custos relacionados ao controle de qualidade,

**8.3.11** Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

**8.3.12.** Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

## **9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS**

**9.1** O pagamento dos serviços será efetuado pela Universidade Estadual do Paraná – Campus de Apucarana, localizada na Avenida Minas Gerais, 5021, CEP 86813-250, na Cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.012.896/0002-23, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

**9.2** A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

**9.2.1.** Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões da CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria emitido pela Fiscalização do serviço, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro do serviço, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma

admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei n.º 12.440 de 07 de julho de 2011;

**9.2.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:**

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

**9.2.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:**

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento dos Serviços;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – somente se necessário;

d) TERMO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS;

**9.3** Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE;

**9.4** O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

**9.4.1.** Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

**9.4.2** A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

**9.4.3** No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

**9.5** O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

**9.5.1.** Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso**.

**9.6.** A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**9.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:**

**10.1.** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 4560

Fonte de Recursos: 759

Elemento de Despesa: 3390-3905



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1** Os preços contratuais dos serviços poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

**11.2.** O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

**11.2.1.** Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

**11.2.2.** Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

**11.2.3.** Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

**11.2.4.** O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

**11.2.5.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

**11.3.** O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

|                                                     |
|-----------------------------------------------------|
| $R = K \times V_r$                                  |
| $R = \left( \frac{I_i}{I_o} - 1 \right) \times V_r$ |
| $K = \left( \frac{I_i}{I_o} - 1 \right)$            |

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

V<sub>r</sub> = Valor da fatura a ser reajustada

I<sub>o</sub> = O índice de preços inicial (I<sub>o</sub>) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual n.º 10.086/2022.

I<sub>i</sub> = O índice de preços (I<sub>i</sub>) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual n.º 10.086/2022.

**11.3.1.** Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

**11.3.2.** A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

**11.3.3.** O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual n.º 10.086/2022, desde que preenchidos os requisitos legais.

**11.3.4.** Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual n.º 10.086/2022, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

**11.3.5.** Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

**11.4.** Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS**

**12.1** Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

**12.1.1** As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços

**12.1.2.** No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.

**12.1.3.** No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

**12.1.4.** No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

**12.1.5.** A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

**12.1.6.** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

**12.1.7.** No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

**12.1.8.** Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

**12.1.9.** O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

**12.1.10.** A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

**12.1.11.** Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.



**12.1.11.1.** No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**12.1.12.** A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

**12.1.13.** Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

**12.2.** A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

**12.3.** Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

**12.4.** As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

**13.1** Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena da empresa CONTRATADA ser penalizada com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

**13.1.1** Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos, no que couber:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

**13.2.** A CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

**13.2.1.** O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

**13.2.2.** Pelo atraso no prazo de execução, ficará a empresa CONTRATADA sujeita às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

**13.2.3.** Se a empresa CONTRATADA deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

**13.2.4.** O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pela CONTRATANTE.

**13.2.5.** Se, imotivadamente, a CONTRATADA não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente da CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**13.3.** O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

**13.4.** Caso a CONTRATANTE não convoque a CONTRATADA para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

**13.5.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega dos projetos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

**13.5.1.** Alteração do serviço ou especificações pela CONTRATANTE;

**13.5.2.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**13.5.3.** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da

**CONTRATANTE;**

**13.5.4.** Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

**13.5.5.** Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**13.5.6.** Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

**13.6.** Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pela CONTRATANTE, em ambos os casos.

**13.6.1.** Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

**13.6.2.** A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

**13.6.3.** No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

**13.6.4.** No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pela CONTRATADA, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação da CONTRATANTE.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.**

**14.1.** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução do serviço contratados antes do início do prazo de execução;

**14.2.** A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

**15.1.** Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições necessárias à execução do serviço;

**15.2.** O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições de trabalho não estão sendo observadas pela CONTRATADA. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO**

**16.1** A CONTRATADA deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação na execução dos serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**16.2** A CONTRATADA deverá, às suas expensas, reparar, corrigir ou refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado no contrato.

**16.3** A CONTRATADA se obriga a:

**16.3.1.** Assegurar, durante a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

**16.3.2.** Executar imediatamente as correções que se fizerem necessárias nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

**16.3.3.** Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do andamento dos projetos a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores à CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

**16.3.4.** Providenciar a legalização dos serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

**16.3.8.** Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de prestação de serviços, no que couber.

**16.3.9.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**16.4.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

**16.5.** A CONTRATADA é responsável, no que couber, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

**16.5.1.** A inadimplência da CONTRATADA quanto a esses encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado.

**16.5.2.** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução dos serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa até a definitiva aceitação da mesma pela CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

**16.6.** A CONTRATADA poderá subcontratar parte dos serviços, mediante consulta e aprovação prévia da CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

**16.6.1.** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**16.6.2.** A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

**16.6.3.** Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

**16.6.4.** As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante a CONTRATANTE a integral responsabilidade da CONTRATADA, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**17.1.** Este Contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

**I** - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do escopo do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

**II** - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução de serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**17.1.1.** Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**17.1.2.** Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que

observadas as seguintes situações:

- a) não acarrete para a CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pelo serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

**17.1.3.** O valor do contrato pode ser alterado quando:

- a) a alteração for consequência dos casos dos incisos “a” a “d” do subitem 17.1.2.
- b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

**17.1.4.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**17.2.** A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido da CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

**17.3.** A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviço.

**17.4.** Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei nº 14.133/2021.

**17.4.1.** Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços contratada, prevalecerão os valores propostos pela CONTRATADA, em cada item;

**17.4.2.** Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

**17.4.3.** Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta da CONTRATADA.

**17.5.** A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.**

**18.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei,



no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e neste contrato.

**18.2.** Constituem motivo para extinção do contrato:

**18.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

**18.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

**18.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

**18.2.4.** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

**18.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

**18.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pela CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

**18.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

**18.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria, no que couber;

**18.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

**18.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**18.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**18.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**18.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

**18.2.14.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE;

**18.2.15.** A supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

**18.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**18.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**18.2.18.** A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**18.2.19.** O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**18.2.20.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

**18.2.21.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**18.2.22.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**18.2.23.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

**18.3.** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo

autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

**18.4.** A extinção do contrato poderá ser:

**18.4.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**18.4.2.** consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

**18.5.** A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**18.6.** Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

**18.6.1.** Devolução da garantia;

**18.6.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

**18.6.3.** Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

**18.6.4.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**18.7.** A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

**18.7.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

**18.7.2.** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

**18.7.3.** Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

**18.7.4.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

**18.8.** Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

**18.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

**18.10.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

**18.10.1.** A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

**18.10.2.** A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**18.11.** Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

**18.12.** Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

**18.13.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

**18.14.** Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**18.15.** Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;



**18.16.** Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

**18.17.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

| <b>GRAU</b> | <b>CORRESPONDÊNCIA</b>                                                                    |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1           | 0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato |
| 2           | 1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato |
| 3           | 1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato |
| 4           | 2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato |
| 5           | 5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato |

**Tabela 2**

| <b>INFRAÇÃO</b>                           |                                                                                                                                                                           |             |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>ITEM</b>                               | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                          | <b>GRAU</b> |
| 1                                         | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;                                                 | 05          |
| 2                                         | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;                                                                          | 04          |
| 3                                         | Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador; | 03          |
| 4                                         | Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;                                                                                     | 02          |
| 5                                         | Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;                                                                                           | 01          |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |                                                                                                                                                                           |             |
| 6                                         | Registrar no Diário de Serviços todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.                                                | 01          |

|    |                                                                                                                                                                                        |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 7  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                                                                           | 02 |
| 8  | Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;                                                       | 01 |
| 9  | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;                                                                                             | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO                                                                               | 01 |
| 12 | Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.                                                                                                                              | 03 |

**18.18.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**18.19.** Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

**18.20.** Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

**18.21.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

**18.22.** As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

**18.23.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.24.** Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO**

**19.1.** Executado o contrato o seu objeto será recebido

**19.1.2.** Provisoriamente, quando da conclusão do serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização do serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de XXXXXXXX ( XXXXXXXX ) dias.

**19.1.3.** Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**19.2.** Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que os serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

**19.2.1.** O CONTRATADO é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**19.2.2.** Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando os serviços apresentarem perfeitas condições.

**19.3.** Nos serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 30 (trinta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

**19.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**19.5.** Para o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

- a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos projetados.
- b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos projetados;
- h) Comprovante de Conclusão dos serviços e emissão de certificados e aprovações que se façam necessários.

**19.6.** Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**20.1** Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Cidade de Apucarana, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Apucarana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Representante Legal do Contratado

Testemunha n.º 01 \_\_\_\_\_

Nome completo

Documento



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Campus de Apucarana**



Testemunha n.º 02 \_\_\_\_\_

Nome completo

Documento

MANUNTA

**ANEXO III**  
**MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO**

|                  |                                                                                                                                                         |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROTOCOLO        | _____                                                                                                                                                   |
| EDITAL           | Concorrência Eletrônica n.º 90140/2024 GMS                                                                                                              |
| OBJETO           | _____                                                                                                                                                   |
| PRAZO EXECUÇÃO   | _____ ( _____ ) dias                                                                                                                                    |
| CONTRATO         | _____/20__                                                                                                                                              |
| EMPRESA          | _____, localizada à Rua _____,<br>no Município de _____, Estado do _____, CEP _____,<br>Fone (____) _____, E-mail _____,<br>CNPJ n.º _____.             |
| VALOR CONTRATUAL | R\$ _____ ( _____ ),<br>sendo _____% ( _____ por cento) referente a materiais e _____%<br>( _____ por cento) referente a mão de obra.                   |
| RECURSO          | Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____,<br>Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____,<br>Fonte _____ – _____, datado de ____/____/20__. |
| FISCAL           | Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.                                                                                                                 |

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

|                                                   |
|---------------------------------------------------|
| _____                                             |
| Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante |

**ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO**  
**Apucarana, em dd do mmmm de 202X**

|                                   |
|-----------------------------------|
| Nome: _____                       |
| CPF: _____                        |
| Representante Legal da Contratada |

|                                       |
|---------------------------------------|
| Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____ |
| Responsável Técnico da Contratada     |

**ANEXO IV**  
**MODELO DA CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Referência: Concorrência Eletrônica nº 90140/2024 GMS  
Objeto: \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_,  
com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito  
n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_,  
propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra  
referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),  
sendo \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) referente aos materiais e \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento)  
referente à mão de obra.
- 2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a  
partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_,  
e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
Título \_\_\_\_\_, CREA/n.º e/ou CAU/n.º \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

|                                                                    |  |
|--------------------------------------------------------------------|--|
| Representante Legal da Empresa<br>Nome:<br>CPF:<br><br>Assinatura: |  |
|--------------------------------------------------------------------|--|

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o  
valor por extenso.



**ANEXO V**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná

Referência: Concorrência Eletrônica nº 90140/2024 GMS

Objeto: \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

**ANEXO VI**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90140/2024 GMS

Objeto: \_\_\_\_\_

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal nº 5.194/1966 e com as Resoluções nº 218/73 e nº 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal nº 12.378/2010 e com o § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (\*)

|   |                                                  |                        |
|---|--------------------------------------------------|------------------------|
| 1 | Nome: _____                                      |                        |
|   | Título: _____                                    | CREA e/ou CAU nº _____ |
|   | Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) _____ |                        |
|   | Assinatura: _____                                |                        |

|   |                                                  |                        |
|---|--------------------------------------------------|------------------------|
| 2 | Nome: _____                                      |                        |
|   | Título: _____                                    | CREA e/ou CAU nº _____ |
|   | Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) _____ |                        |
|   | Assinatura: _____                                |                        |

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o art. 1º da Lei Federal nº 6.496/1977 e o art. 20 da Lei Federal nº 5.194/1966, antes do início dos serviços, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

|                                |                                             |
|--------------------------------|---------------------------------------------|
| Representante Legal da Empresa | Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): |
| Nome: _____                    | Nome: _____                                 |
| CPF: _____                     | CREA e/ou CAU Nº _____                      |
| Assinatura: _____              | Assinatura: _____                           |

|      |                                                                                                                        |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (*)  | Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.          |
| (**) | Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta. |

## **ANEXO VII**

### **MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**

À

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90140/2024 -GMS

Objeto: \_\_\_\_\_

O Signatário da presente, \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, representante legal, em nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1º do art. 9º e no art. 14 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
  - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
  - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços

pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

- 13) Que para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO VIII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná

Referência: Concorrência Eletrônica nº 90140/2024 GMS

Objeto: \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_,  
com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_,  
declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Responsável Técnico do Licitante pela visita

Nome:

CREA e/ou CAU N°

Assinatura:

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E  
CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná

Referência: Concorrência nº 90140/2024 GMS

Objeto: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

| Item             | Nº do Contrato | Serviços | Valor do Compromisso (R\$) | Valor Já Faturado (R\$) | Contratante |
|------------------|----------------|----------|----------------------------|-------------------------|-------------|
| 1                |                |          |                            |                         |             |
| 2                |                |          |                            |                         |             |
| 3                |                |          |                            |                         |             |
| 4                |                |          |                            |                         |             |
| 5                |                |          |                            |                         |             |
| 6                |                |          |                            |                         |             |
| 7                |                |          |                            |                         |             |
| 8                |                |          |                            |                         |             |
| 9                |                |          |                            |                         |             |
| 10               |                |          |                            |                         |             |
| ...              |                |          |                            |                         |             |
| SOMATÓRIOS (Σ) = |                |          |                            |                         |             |

Σ Valor do compromisso =

Σ Valor já faturado =

SC = Σ Valor do compromisso – Σ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual



SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

## 2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

### 2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

|       |                    |   |  |  |
|-------|--------------------|---|--|--|
| ILC = | Ativo Circulante   | = |  |  |
|       | Passivo Circulante |   |  |  |

### 2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

|       |                                             |   |  |  |
|-------|---------------------------------------------|---|--|--|
| ILG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo | = |  |  |
|       | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |   |  |  |

### 2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

|      |                                             |   |  |  |
|------|---------------------------------------------|---|--|--|
| GE = | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante | = |  |  |
|      | Ativo Total                                 |   |  |  |

### 2.4 O licitante deverá apresentar:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro);
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um inteiro) e;
- Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1,0 (um inteiro).

2.5 Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

2.6 As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

2.7 Comprovação de que a empresa licitante possua Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente, conforme dispõe o art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação dos demonstrativos contábeis exigíveis no anexo XIII deste edital.

### 2.8 Observações:

- Este documento deverá ser assinado pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.
- A não apresentação deste documento poderá implicar desclassificação do licitante.
- A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF \_\_\_\_\_.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Campus de Apucarana**



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

|                                                  |                                    |
|--------------------------------------------------|------------------------------------|
| Representante Legal da Empresa:                  | Contador responsável pela Empresa: |
| Nome:                                            | Nome:                              |
| CPF:                                             | CRC N°:                            |
| N.º de registro órgão de classe (se for o caso): | Assinatura:                        |
| Assinatura:                                      |                                    |

MANUSCRIPTA

**ANEXO X**

**PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA  
(COM DESONERAÇÃO)**

| CÓDIGO         | DESCRIÇÃO                                              | HORISTA (%) |
|----------------|--------------------------------------------------------|-------------|
| <b>GRUPO A</b> |                                                        |             |
| A1             | INSS                                                   |             |
| A2             | SESI                                                   |             |
| A3             | SENAI                                                  |             |
| A4             | INCRA                                                  |             |
| A5             | SEBRAE                                                 |             |
| A6             | Salário Educação                                       |             |
| A7             | Seguro Contra Acidentes de Trabalho                    |             |
| A8             | FGTS                                                   |             |
| A9             | SECONCI                                                |             |
| A              | Total dos Encargos Sociais Básicos                     |             |
| <b>GRUPO B</b> |                                                        |             |
| B1             | Repouso Semanal Remunerado                             |             |
| B2             | Feriados                                               |             |
| B3             | Auxílio-Enfermidade                                    |             |
| B4             | 13º Salário                                            |             |
| B5             | Licença Paternidade                                    |             |
| B6             | Faltas Justificadas                                    |             |
| B7             | Dias de Chuva                                          |             |
| B8             | Auxílio Acidente de Trabalho                           |             |
| B9             | Férias Gozadas                                         |             |
| B10            | Salário Maternidade                                    |             |
| B              | Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A |             |
| <b>GRUPO C</b> |                                                        |             |

|                 |                                                                                                            |  |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| C1              | Aviso Prévio Indenizado                                                                                    |  |
| C2              | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                    |  |
| C3              | Férias Indenizadas                                                                                         |  |
| C4              | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                          |  |
| C5              | Indenização Adicional                                                                                      |  |
| C               | Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A                                                 |  |
| GRUPO D         |                                                                                                            |  |
| D1              | Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B                                                                    |  |
| D2              | Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado |  |
| D               | Total de Reincidências de um grupo sobre o outro                                                           |  |
| TOTAL (A+B+C+D) |                                                                                                            |  |
|                 |                                                                                                            |  |

**ANEXO XI**

**MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI**

À

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná

Referência: Concorrência Eletrônica nº 90140/2024 GMS

Objeto: \_\_\_\_\_

| CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$): |                                        |             |          |
|-------------------------------|----------------------------------------|-------------|----------|
| ITEM                          | DISCRIMINAÇÃO                          | VALOR (R\$) | TAXA (%) |
| 1                             | AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL             | R\$         |          |
| 2                             | SG – SEGUROS + GARANTIA                | R\$         |          |
| 3                             | R – RISCOS                             | R\$         |          |
| 4                             | DF – DESPESAS FINANCEIRAS              | R\$         |          |
| 5                             | L – LUCRO BRUTO                        | R\$         |          |
| 6                             | I – IMPOSTOS                           | R\$         | 0,00%    |
| 6.1                           | PIS                                    |             |          |
| 6.2                           | COFINS                                 |             |          |
| 6.3                           | ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)    |             |          |
| 6.4                           | CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB |             |          |
| TOTAL DO BDI (R\$)            |                                        | R\$         |          |
| PREÇO DE VENDA (R\$)          |                                        | R\$         |          |
| BDI (%)                       |                                        |             | 0,00%    |

Equação

$$BDI = \left[ \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

|       |                                                          |
|-------|----------------------------------------------------------|
| Onde: |                                                          |
| AC:   | taxa de administração central;                           |
| S:    | taxa de seguros;                                         |
| G:    | taxa de garantias;                                       |
| R:    | taxa de riscos;                                          |
| DF:   | taxa de despesas financeiras;                            |
| L:    | taxa de lucro/remuneração;                               |
| I:    | taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB). |

## ANEXO XII

### ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação: Portal de Compras do Governo Federal - Compras.Gov. O endereço eletrônico para acesso à Pasta Técnica de cada Lote é o <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Além disso, a Pasta Técnica do lote está disponível nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, no Portal de Transparência do Estado do Paraná, endereço eletrônico <http://www.transparencia.pr.gov.br/> e no Sistema GMS de Compras e contratações do estado, endereço eletrônico [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)

Os referidos documentos, estão disponíveis no Portal de Transparência do Estado do Paraná. Para melhor compreensão e localização dos arquivos, acesse o link abaixo e siga as orientações:

<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/home?windowId=3f8>

\*Acesse o campo de COMPRAS>LICITAÇÕES, como mostra na imagem a seguir:



\*Neste caso o licitante deverá INFORMAR/PREENCHER os seguintes campos:

- **Ano: 2024**
- **Situação: Publicado**
- **Órgão Responsável/Participante: UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná**



PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

INÍCIO | O QUE É O PORTAL | MANUAL DE NAVEGAÇÃO | GLOSSÁRIO | PERGUNTAS FREQUENTES | AGÊNCIA DE AUTORIDADES | CONTATOS | ACESSO À INFORMAÇÃO

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | RECEITAS | DESPESAS | PESSOAL | COMPRAS | RESPONSABILIDADE FISCAL | JUSTIÇA FISCAL

TRANSPARÊNCIA TEMÁTICA | OBRAS E AÇÕES | INFORMAÇÕES GERAIS

Você pode consultar as licitações concluídas ou em andamento preenchendo os campos abaixo, assim irá direto ao assunto desejado. Caso não encontre licitações de empresas públicas, como Saneper e Copel, faça a pesquisa em Órgãos de Governo. As licitações do Poder Executivo obedecem às Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 4.993/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras normas.

NOTA: ESTÃO DISPONÍVEIS TODOS OS EDITAIS DE LICITAÇÃO A PARTIR DE 2015, QUANDO O ATUAL SISTEMA FOI IMPLANTADO. PARA CONSULTAR EDITAIS COMPLETOS DE ANOS ANTERIORES, SOLICITE O DOCUMENTO PELO FORMULÁRIO DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

Ano: 2023 Número do Edital: Registro de Preços: Seleção: Modidade: Todas as Modalidades Situação: Publicado Objeto: Item/Palavra-Chave: Órgão Responsável/Participante: UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná Data de Abertura: a Valor Máximo Inicial até (R\$): Valor Homologado até (R\$): Fornecedor Vencedor: CNPJ/CPF do Vencedor: Protocolo: Possui Transmissão de Sessão Pública? ☐

PESQUISAR LIMPAR DOWNLOAD DO BANCO DE DADOS

O banco de dados disponível para download foi gerado em 21/08/2023 às 05:33:27

Use as (v) para ordenar sua pesquisa.

\*Clique em “PESQUISAR”

Quando aparecer o resultado na pesquisa, “CLICAR” no número do Edital (90140/2024), queo licitante deseja visualizar.



\*Abrirá uma nova tela com os dados do Edital, contendo as Pastas Técnicas no final dessa página, na área de anexos.



#### DETALHAMENTO DA LICITAÇÃO

|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                              |        |                  |           |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------|------------------|-----------|
| <b>Modalidade:</b>                 | Concorrência Eletrônica (Lei Federal 14.133/2021)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Número/Ano do Edital:</b> | 7/2023 | <b>Situação:</b> | Publicado |
| <b>Objeto:</b>                     | Edital de licitação na modalidade de concorrência para contratação de empresas especializadas em serviços de engenharia, abrangendo confecção de projetos, laudos e execução de serviços de reforma predial, incluindo fornecimento de materiais, nos campi de Paranaguá, Campo Mourão, Curitiba e Paranavai da UNESPAR. Este edital está fundamentado na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Estadual 10.086/2022. |                              |        |                  |           |
| <b>Órgão Responsável:</b>          | UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                              |        |                  |           |
| <b>Registro de Preço:</b>          | NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                              |        |                  |           |
| <b>Critério de Julgamento:</b>     | Menor Preço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                              |        |                  |           |
| <b>Valor Máximo Inicial (R\$):</b> | 1.111.054,33                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                              |        |                  |           |
| <b>Data de Abertura:</b>           | 19/09/2023 14:00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                              |        |                  |           |
| <b>Data de Apresentação:</b>       | 14/08/2023 08:00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                              |        |                  |           |
| <b>Local de Disputa:</b>           | Avenida Rio Grande do Norte N.º 1525<br>Divisão de Licitações Centro Paranavai<br>CEP 87.701-020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                              |        |                  |           |
| <b>Protocolo:</b>                  | 20.113.474-9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                              |        |                  |           |

#### ENDEREÇO DE TRANSMISSÃO DE SESSÃO PÚBLICA

| Endereço de Transmissão     | Descrição | Incluído em | Responsável |
|-----------------------------|-----------|-------------|-------------|
| Nenhum registro encontrado. |           |             |             |



#### ANEXOS

| Arquivos                                                                     | Data       | Tipo   |
|------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|
| Edital Conc 072023 - Contratacao Servicos de Engenharia.pdf                  | 11/08/2023 | Edital |
| PARACERN 1062023PROJURDEPAP020.113.4749LICITACAOCONCORRENCIASERVICOSPRAF.pdf | 11/08/2023 | Edital |
| Publicacao DIOE - Extrato Aviso - Edital 007.pdf                             | 11/08/2023 | Edital |
| Pasta Tecnica Lote 01 Campo Mourao.rar                                       | 11/08/2023 | Edital |
| Pasta Tecnica Lote 02 Paranavai.rar                                          | 11/08/2023 | Edital |
| Pasta Tecnica Lote 03 Paranaguá.rar                                          | 11/08/2023 | Edital |
| AutorizacaoEdital 007 2023.pdf                                               | 11/08/2023 | Edital |
| Nota Portaria Comissao Licitacoes UNESPAR.pdf                                | 11/08/2023 | Edital |

#### CONTRATOS

| Contrato                              |
|---------------------------------------|
| Nenhum registro encontrado.           |
| Fonte: Sistema GMS                    |
| Dados Online                          |
| Data da Consulta: 21/08/2023 às 11:48 |

[SALVAR EM PDF](#)

[VISUALIZAR EM PLANILHA](#)

**ANEXO XIII**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1** Todos os licitantes deverão estar registrados no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes.

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá apresentar:

**1.4.1** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

**1.4.2** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou

a.2) Publicados em Jornal ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

- a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.
- b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.
- c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

**1.4.2.1** os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.2.1.1** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.3** a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada por meio das informações e critérios definidos no Anexo VIII deste edital.

## **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

### **1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

#### **1.5.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
- a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
- b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:
- b.1) Comprovação de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e/ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Levantamento Topográfico, em ao menos 01 (um) terreno, acervados.
- b.2) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Sondagem SPT, em ao menos 01 (um) terreno, acervados.
- b.3) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projeto Arquitetônico, em ao menos 01 (uma) edificação, excluídas



- edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou superior a 450,00 (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados, acervados.
- b.4) Certidão de Acervo Técnico (CAT) mediante Acervo Técnico do CREA/PR de Engenheiro Civil / CAU de Arquiteto detentor de acervo de responsabilidade técnica pela elaboração de Projeto de Paisagismo, em ao menos 01 (uma) edificação com fins educacionais, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área igual ou superior a 1.000,00 (mil) metros quadrados.
- b.5) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projeto Estrutural, em ao menos 01 (uma) edificação, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou superior a 450,00 (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados, acervados.
- b.6) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projeto de Instalações Hidrossanitárias e Drenagem, em ao menos 01 (uma) edificação, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou superior a 450,00 (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados, acervados.
- b.7) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projeto de Instalações Elétricas, em ao menos 01 (uma) edificação, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou superior a 450,00 (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados, acervados.
- b.8) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projeto de Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas, em ao menos 01 (uma) edificação, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou superior a 450,00 (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados, acervados.
- b.9) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico, em ao menos 01 (uma) edificação, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou superior a 450,00 (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados, acervados.
- b.10) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projeto de Climatização em ao menos 01 (uma) edificação, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou superior a 450,00 (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados, acervados.
- b.11) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projeto de Terraplanagem em ao menos 01 (um) terreno, com área de construção igual ou superior a 450,00 (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados, acervados.
- b.12) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Orçamento em ao menos 01 (uma) edificação, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção



igual ou superior a 450,00 (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados, acervados.

- c) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.
- d) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.
- d.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.
- d.2) A vistoria técnica terá por finalidade:
  - d.2.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.
- e) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

#### **1.5.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

- a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V.
- b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 1.5.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:
  - b.1) 01 (um) Profissional Arquiteto, Engenheiro Civil, Geólogo detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b.1” do item 1.5.1.1.
  - b.2) 01 (um) Profissional Arquiteto, Engenheiro Civil ou Geólogo detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b.2” do item 1.5.1.1.
  - b.3) 01 (um) Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b.3” do item 1.5.1.1.
  - b.4) 01 (um) Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b.4” do item 1.5.1.1.
  - b.5) 01 (um) Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b.5” do item 1.5.1.1.
  - b.6) 01 (um) Profissional Arquiteto ou Engenheiro detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b.6” do item 1.5.1.1.
  - b.7) 01 (um) Profissional Arquiteto ou Engenheiro detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b.7” do item 1.5.1.1.
  - b.8) 01 (um) Profissional Engenheiro Eletricista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b.8” do item 1.5.1.1.
  - b.9) 01 (um) Profissional Arquiteto ou Engenheiro detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b.9” do item 1.5.1.1.
  - b.10) 01 (um) Profissional Arquiteto ou Engenheiro detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica

pela execução dos serviços constantes na alínea “b.10” do item 1.5.1.1.

- b.11) 01 (um) Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b.11” do item 1.5.1.1.
- b.12) 01 (um) Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b.12” do item 1.5.1.1.
- c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
  - c.1) Carteira de Trabalho;
  - c.2) Certidão do CREA;
  - c.3) Certidão do CAU;
  - c.4) Contrato Social;
  - c.5) Contrato de prestação de serviços;
  - c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
  - c.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pelo serviço.
- d) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar do serviço objeto da licitação.
- e) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 1.5.1.1.
- f) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade. Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:
  - f.1) Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI).
  - f.2) Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V).
  - f.3) Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).
  - f.4) Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

**1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir

**1.6.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.6.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.7** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.8** Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.9** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.10** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

## **ANEXO XIV**

### **DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

---

**Representante Legal**

**ANEXO XV**

**LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

| LOTE 01                                                                                              |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR (CAMPUS DE APUCARANA)                                      |  |
| Local para prestação dos serviços:                                                                   |  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Av. Minas Gerais, 5021, Apucarana - PR, 86813-250;</li></ul> |  |
| Telefone: (43) 3420-5730;                                                                            |  |
| Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.                   |  |

## **ANEXO XVI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Timbre ou identificação do licitante)

xxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

#### **1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### **2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### **3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

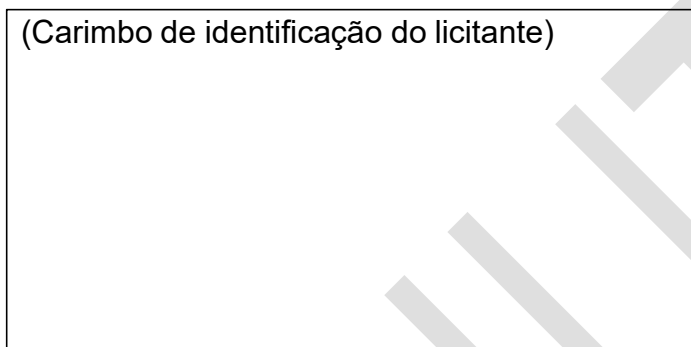


#### **4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**Local e data.**

(Carimbo de identificação do licitante)



---

**Representante**